



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Av. Elias Hailckel, nº 11, Centro, Pindaré Mirim/MA -Brasil - CEP 65.370-000

CNPJ: 06.189.344/0001-77 Site: www.pindaremirim.gov.br

DISCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 11.146.975/0001-49

Folha nº 04
Proc. nº 37/23
Rubrica

Ofício Nº 266/2023 – GS

Pindaré Mirim - MA, 19 de abril de 2023

A Sua Excelência o Sr.
Edson de Sousa Pereira
Secretário Municipal de Administração

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo licitatório com Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme condições estabelecidas neste CONAMA nº 237/1997 e nº358/2005.

JUSTIFICATIVA

Considerando que resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de biológicos resíduos Infectantes.

Quando o lixo infectante tem origem hospitalar, o mesmo é dividido em uma das quatro categorias:

- a) **Biológicos (Infectantes)**
- b) **Radioativos**
- c) **Perigosos**
- d) **Geral**

Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e qual os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 11.146.975/0001-49

Folha nº 02
Proc. nº 37/23
Rubrica

Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que faz a seguinte separação:

- a) Grupo A: Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções.
- b) Grupo B: Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.
- c) Grupo C: Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- d) Grupo D: Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.
- e) Grupo E: Materiais perfurocortantes.

Portanto, é necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

Os resíduos infecciosos devem ser gerenciados e contidos para que se evite a propagação de doenças, infecções, toxinas e poluentes. Qualquer contato com esses materiais pode levar a doenças graves ou mesmo seríssimas. Para que nada fuja do esperado, a coleta, transporte e destinação final de biológicos resíduos infectantes devem ser realizados de maneira totalmente segura por uma equipe técnica especializada.

Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/05, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.

São beneficiários diretos o setor de ambulatório e os consultórios médico e odontológico. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, resultante das atividades realizadas pela Secretaria de Saúde, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Considerando que o serviço se torna essencial, tendo em vista que aglomeração de lixo hospitalar pode ocasionar prejuízos irreparáveis a pessoas e bens, vez coloca em risco a saúde dos usuários do sistema da rede pública municipal de saúde.

Por fim, informo que constam em anexo a esta solicitação a minuta do Termo de Referência com todas as especificações para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 05
Proc. nº 37/23
Rubrica



DESPACHO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Compras
Att: Veraneyde Aranha Silva

Conforme solicitação da Secretário Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA.


Esta contratação se faz necessária para o andamento das Atividade Complementar a esta Prefeitura.

Buscando aprimorar as execuções dos trabalhos na Administração Municipal de Pindaré Mirim - MA.

Desta forma melhorando na eficiência e na eficácia o serviço prestado em todos os setores da Administração.

Encaminho ao Setor de Compras para realizar a cotação de preços com fornecedores pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. Em anexo planilha

Pindaré Mirim – MA, 20 de abril de 2023.


EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 031/2023

Edson de Sousa Pereira
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 31/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Item	Nome do estabelecimento	Qtd. Bombonas	Freq.	Mês
01	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	4	SEMANAL	16
02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	1	SEMANAL	04
03	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	1	SEMANAL	04
04	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	1	SEMANAL	04
05	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	2	SEMANAL	08
06	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	1	SEMANAL	04
07	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	1	SEMANAL	04
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	2	SEMANAL	08
09	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	1	SEMANAL	04
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	1	SEMANAL	04
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	1	SEMANAL	04
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	1	SEMANAL	04
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	1	SEMANAL	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 08
Proc. nº 37/07

ITEM	NOME DO ESTABELECIMENTO	QTD. BOMBONAS	FREQUÊNCIA	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	04	SEMANAL	16		
02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	01	SEMANAL	04		
03	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	01	SEMANAL	04		
04	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	01	SEMANAL	04		
05	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	01	SEMANAL	04		
06	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	01	SEMANAL	04		
07	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	01	SEMANAL	04		
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	01	SEMANAL	04		
09	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	01	SEMANAL	04		
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	01	SEMANAL	04		
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	01	SEMANAL	04		
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	01	SEMANAL	04		
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	01	SEMANAL	04		

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

Folha nº 09
Proc. nº 37/23
Rubrica

BACABAL - MA, 03 DE MAIO DE 2023.



**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 165, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL - MA**

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-C8
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

Folha nº 10
 Proc. nº 37/23
 Rubrica _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. BOMBONAS	FREQUÊNCIA	MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	4	SEMANAL	16	R\$ 768,00	R\$ 49.152,00
2	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
3	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
4	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
5	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
6	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
7	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZFR	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
9	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	1	SEMANAL	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 86.016,00

1. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 86.016,00 (OITENTA E SEIS MIL, DEZESSEIS REAIS)
2. VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS
3. DECLARO QUE NOS PREÇOS INDICADOS NA COTAÇÃO DE PREÇO ACIMA, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS, BENEFÍCIOS, ENCARGOS, E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES.

JEFFERS
ON SILVA
 DE
SOUSA:
 002805083
 52

Assinado digitalmente por JEFFERS ON SILVA DE SOUSA em 20/03/2023 às 14:02:07. CNPJ: 35.750.387/0001-08. CPF: 000.000.000-00. Data: 2023-03-20 14:02:07. Cert. Raiz: Versão: 3.1

ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL - MA

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



14
Folha nº 37/23
Proc. nº

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

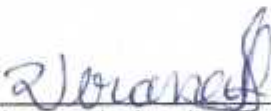
EMPRESA: J JACKSON PEREIRA LEITE - ME
CNPJ: 00.319.607/0001-39
ENDEREÇO: RUA CLORES MIRANDA, 2010, CENTRO – BACABAL - MA

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente ao Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) para a secretaria de Saúde Município de Pindaré Mirim - MA, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: setordecompraspindaremirim21@gmail.com, ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 02 de maio de 2023.



Veraneyde Aranha Silva
Setor de Compras



Folha nº 13
Proc. nº 32/23
Rubrica

J JACKSON PEREIRA LEITE – ME
CNPJ: 00.319.607/0001-39
I.E.: 12.330.034-7

COLETA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM-MA

EMPRESA : J JACKSON PEREIRA LEITE – ME
CNPJ: 00.319.607/0001-39
PROPRIETARIO: JOSE JACKSON PEREIRA LEITE
ENDEREÇO: RUA CLORES MIRANDA,2010, CENTRO, BACABAL – MA

PLANILHA ORCAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. BOMPONAS	FREQUÊNCIA	MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	4	SEMANAL	16	R\$ 795,00	R\$ 50.880,00
2	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
3	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
4	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
5	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
6	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
7	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00

				Folha nº 44 Proc. nº 37123 Rubrica		
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
9	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	1	SEMANAL	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL GLOBAL					R\$ 89.040,00

- | |
|---|
| 1. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL GLOBAL: R\$ 89.040,00 (OITENTA NOVE MIL, QUARENTA REAIS) |
| 2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |

BACABAL- MA, 04 DE MAIO DE 2023.

**J. JACKSON
PEREIRA LEITE
0031960700013**

9

Assinado digitalmente por J. JACKSON PEREIRA LEITE.00319607000139
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, l=Bacabal, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=22536889000106, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=J. JACKSON PEREIRA LEITE.00319607000139
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023-05-04 09:36:32
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**J. JACKSON PEREIRA LEITE – ME
JOSÉ JACKSON PEREIRA LEITE
Cnpj: 00.319.607/0001-39
CPF: 270.402.673-49 RG: 000033406594-1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ITEM	NOME DO ESTABELECIMENTO	QTD. BOMBONAS	FREQUÊNCIA	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	04	SEMANAL	16		
02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	01	SEMANAL	04		
03	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	01	SEMANAL	04		
04	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	01	SEMANAL	04		
05	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	01	SEMANAL	04		
06	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	01	SEMANAL	04		
07	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	01	SEMANAL	04		
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	01	SEMANAL	04		
09	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	01	SEMANAL	04		
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	01	SEMANAL	04		
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	01	SEMANAL	04		
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	01	SEMANAL	04		
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	01	SEMANAL	04		



Folha nº 17
Proc. nº 37/23
Rubrica

EMPREENDIMENTOS

COTAÇÃO DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Pindare Mirim -ma

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. BOMBONAS	FREQÜENCIA	MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	4	SEMANAL	16	RS 995,50	RS 3.982,00
2	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
3	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
4	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
5	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
6	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
7	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEN	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
9	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	1	SEMANAL	4	RS 995,50	RS 3.982,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS GLOBAL MENSAL						RS 111.496,00

1. Valor Total dos Serviços Global Mensal: R\$ 111.496,00 (Cento Onze Mil, Quatrocentos Noventa Seis reais)

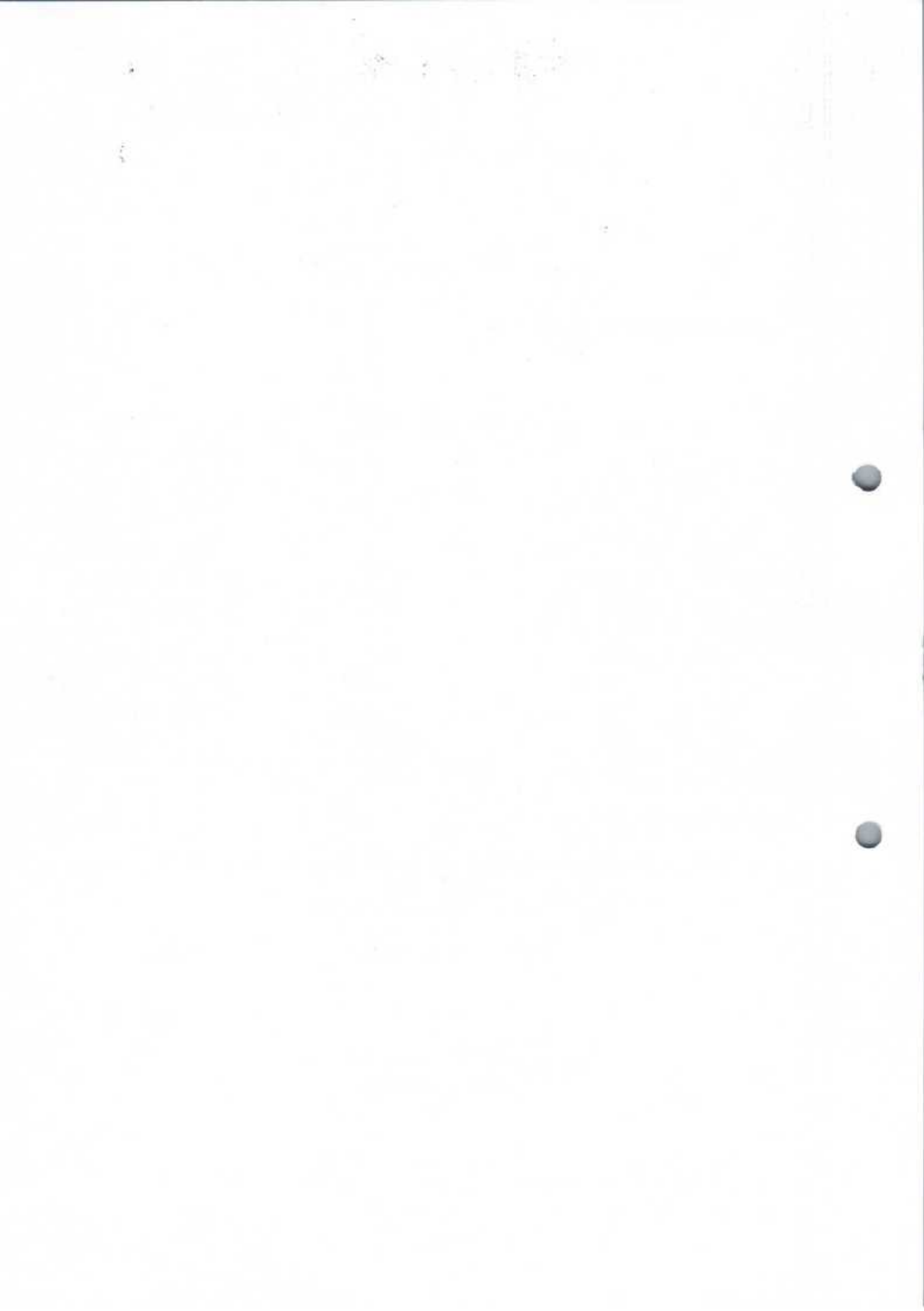
2. Validade da Cotação: 60 dias corridos.

Bacabal - Ma, 05 De Maio de 2023.

Karina do Nascimento da Silva
KARINA DO NASCIMENTO DA SILVA
CNPJ: 40.549.687/0001-33
PROPRIETARIA

K DO N DA SILVA LTDA
LOCALIZADA na Rodovia BR 316 s/n, KM 361 Cond GranVila, Cohab III, 65700-000,
Bacabal - MA.
CNPJ Nº 40.549.687/0001-33

K. DO N.
K. DO N. DA SILVA LTDA
CNPJ: 40.549.687/0001-33
Karina do Nascimento da Silva
PROPRIETARIA
CPF: 063.685.163-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR).

EMPRESAS				J. JACKSON PEREIRA LEITE - ME CNPJ: 00.319.607/001-39		VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.750.387/0001-88		K DO N DA SILVA LTDA CNPJ: 40.549.687/0001-33		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QUANT. MESAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	4	16	R\$ 869,80	R\$ 13.916,80	R\$ 825,50	R\$ 13.208,00	R\$ 890,15	R\$ 14.242,40	R\$ 861,82	R\$ 13.789,07
2	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	1	4	R\$ 869,80	R\$ 3.479,20	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00	R\$ 890,15	R\$ 3.560,60	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
3	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	1	4	R\$ 869,80	R\$ 3.479,20	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00	R\$ 890,15	R\$ 3.560,60	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
4	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	1	4	R\$ 869,80	R\$ 3.479,20	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00	R\$ 890,15	R\$ 3.560,60	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
5	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	2	8	R\$ 869,80	R\$ 8.958,40	R\$ 825,50	R\$ 6.604,00	R\$ 890,15	R\$ 7.121,20	R\$ 861,82	R\$ 6.894,53
6	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	1	4	R\$ 869,80	R\$ 3.479,20	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00	R\$ 890,15	R\$ 3.560,60	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
7	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	1	4	R\$ 869,80	R\$ 3.479,20	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00	R\$ 890,15	R\$ 3.560,60	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	2	8	R\$ 869,80	R\$ 6.958,40	R\$ 825,50	R\$ 6.604,00	R\$ 890,15	R\$ 7.121,20	R\$ 861,82	R\$ 6.894,53
9	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	1	4	R\$ 869,80	R\$ 3.479,20	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00	R\$ 890,15	R\$ 3.560,60	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	1	4	R\$ 869,80	R\$ 3.479,20	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00	R\$ 890,15	R\$ 3.560,60	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	1	4	R\$ 869,80	R\$ 3.479,20	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00	R\$ 890,15	R\$ 3.560,60	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	1	4	R\$ 869,80	R\$ 3.479,20	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00	R\$ 890,15	R\$ 3.560,60	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	1	4	R\$ 869,80	R\$ 3.479,20	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00	R\$ 890,15	R\$ 3.560,60	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
VALOR TOTAL					R\$ 62.625,60		R\$ 59.436,00		R\$ 64.090,80		R\$ 62.050,80

Pindaré Mirim (MA), 05 de maio de 2023

Veraneide Aranha Silva Dutra
Veraneide Aranha Silva Dutra

Setor de Compras

Folha nº 32/23
Proc. nº 1
Número



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 19
Proc. nº 37/23
Rubrica [assinatura]



DESPACHO

À

Secretária Municipal de Administração,

Conforme solicitado seguem as pesquisas e mapa de apuração de preço para seu conhecimento, referente a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA.

Pindaré Mirim – MA, 05 de maio de 2023.

Varaneyde Aranha Silva Dutra
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 20
Proc. nº 37/23
Rubrica




DESPACHO

Da: Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde
Att: **Fernanda Cláudia Lima Bispo**

Conforme solicitado seguem as pesquisas e mapa de apuração de preço para seu conhecimento, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA.

Pindaré Mirim – MA, 05 de maio de 2023.


EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Mul. de Administração

Portaria 031/2023
Edson de Sousa Pereira
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 31/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 94
Proc. nº 37/23
Rubrica



DESPACHO

Pindaré Mirim – MA, 08 de maio de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Pregoeiro/Presidente,

Tal procedimento trata-se de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA.

Foram consultadas as seguintes empresas: J JACKSON PEREIRA LEITE - ME; CNPJ: 00.319.607/0001-39; Empresa K DO N DA SILVA LTDA CNPJ: 40.549.687/0001-33; e a empresa VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.750.387/0001-88.

Em atendimento ao disposto no art. 9º do DECRETO 7.892/13, deverão constar no Edital as seguintes informações:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA**
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 22
Proc. nº 37/23
Rubrica _____



§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador

Deverá ser observado, ainda, o Quadro Demonstrativo (Cotação de Preços), com o valor Máximo a ser contratado pela Administração para cada item.

Atenciosamente

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Pindaré-Mirim-MA
Port.: Nº 024/2023

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 25
Proc. nº 37/23
Rubrica

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

6.2.1.4. GRUPO A4:

- a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido 54 ou com suspeita de contaminação com prions.
- d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- g) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transusão

6.2.1.5. GRUPO A5:

- a) Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para prions, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para prions.
- b) Tecidos de alta infectividade para prions são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

6.2.2. GRUPO B:

6.2.2.1. Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- a) Produtos farmacêuticos
- b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- d) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

6.2.3. GRUPO E:

6.2.3.1. Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

6.3. Os resíduos gerados nos serviços de saúde passam pelas seguintes etapas:

- a) **MANEJO:** O manejo dos resíduos dos serviços de saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra, estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:
- b) **SEGREGAÇÃO:** Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.
- c) **ACONDICIONAMENTO:** Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.
- d) **IDENTIFICAÇÃO:** Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos dos serviços de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 26
Proc. nº 37/23
Publica

- e) **TRANSPORTE INTERNO:** Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.
- f) **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO:** Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.
- g) **ARMAZENAMENTO EXTERNO:** Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.
- h) **COLETA E TRANSPORTE EXTERNO:** Consistem na remoção dos resíduos dos serviços de saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- i) **TRATAMENTO:** Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo ser realizado de acordo com a Resolução do CONAMA nº 358/2005.
- j) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria o Presidente da Comissão Permanente de Licitação justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no art. 4º, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecerem no prazo estipulado, não apresentarem situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 27
Proc. nº 37/23
Rubrica

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

11.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

11.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA;

11.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

11.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

11.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacitação Técnico-Profissional ou Operacional - Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacitação técnico-profissional/Operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 98
Proc. nº 37/23
Rubrica

responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, e demonstre em sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação

Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66;

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, Engenheiro Ambiental, devidamente registrado no CREA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

13.1. Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, na forma que segue:

13.2.1. A coleta será realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira conforme as necessidades das UBS (Unidade Básica de Saúde).

13.2.2. A coleta no Pronto Socorro Hospital Municipal (PSHM) será efetuada em regime de plantão de 24 horas.

13.3. O início da prestação dos serviços será em até 72 (setenta e duas) horas a contar da assinatura do contrato;

13.4. Os serviços serão executados nas unidades de saúde listadas na tabela abaixo administradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO	NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
HOSPITAL	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	AV. ELIAS HAICKE, Nº21, CENTRO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	RUA DA MACAUBA, SN, CENTRO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	RUA DAS FLORES, SN, BAIRRO FORMOSA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	RUA DO CAIC, Nº02, BAIRRO CAMPO AGRÍCOLA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	AV. GETULIO VARGAS, SN, BAIRRO PITOMBEIRA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	AV. DOS ENGENHEIROS, SN, BAIRRO ALINE SALGADO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	AV. BRASIL, Nº16, BAIRRO ROSEANA SARNEY
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	RUA 02, SN, BAIRRO CIBRAZEM
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	RUA DA PALMEIRA, SN, BAIRRO PALMEIRA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	RUA DOS PESCADORES, SN, CENTRO AREIAS
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	PRACA SAO JOSE, SNS, CENTRO CALANGO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	RUA DO RIO, SN, CENTRO LAGES
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	RUA GRANDE, SN, CENTRO MORADA NOVA

13.5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.5.1. A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficaram acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados.

a) As bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

b) A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.

c) A Contratada deve realizar treinamento adequado e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos para os seus funcionários que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

d) Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstos. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora solicitados.

13.6. Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas tem capacidade de armazenamento de 200 litros, equivalente a 200kg



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 34

Proc. nº 37/23

Rubrica

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

13.11.7. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

13.11.8. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

13.11.9. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

13.11.10. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

13.11.11. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

13.11.12. A prestação dos serviços será feita nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

13.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critério da Administração, nas formas do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

15.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

15.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

15.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 32
Proc. nº 37/23
Rubrica

15.6. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

15.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.10. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente;

16.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Edição nº 33
Proc. nº 37/23
Rubrica

- 17.1.** Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 17.2.** Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 17.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a algum órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 17.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 17.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 17.8.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 17.9.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 17.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 17.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 17.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.15.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

18. REAJUSTE

- 18.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- 18.2.** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 35
Proc. nº 37/23
Prestação

- 20.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).
- 20.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 20.6.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.7.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.8.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 20.9.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.
- 20.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.11.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 20.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 20.14.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 20.15.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 20.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 20.17.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 20.18.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 20.19.** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 21.1.** Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

36
37/23
/

República, no que couberem, assim como, as exigências do art. 6º e seus incisos IV, VI a VII da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

a) A Contratada deverá adotar medidas, no que couber, para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; b) A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços.

21.2. Os materiais fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2, quando couber.

21.3. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção do equipamento do presente Termo, a Contratada deverá utilizar produtos que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

21.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

21.5. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couberem, assim como, as exigências do art. 6º e seus incisos IV, VI a VII da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

a) A Contratada deverá adotar medidas, no que couber, para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços
b) b) A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços.

21.6. Os materiais fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2, quando couber.

21.7. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção do equipamento do presente Termo, a Contratada deverá utilizar produtos que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

21.8. DA VISTORIA

a) Recomenda-se ao (s) proponente (s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto a **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA**, entre os horários 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, para maiores informações.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

c) A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

d) A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

e) As empresas deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no Termo de Referência, ou sua substituição pela **declaração formal** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os **Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário**.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 37
Proc. nº 37/23
Rubrica

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida; nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedor do Estado pelo prazo de até cinco anos.

23.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item;

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009;

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, serão isentas da multa;

23.7. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;

23.8. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

23.9. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas;

23.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

23.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pindaré Mirim/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 38
Proc. nº 37/23
Rubrica

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 09/05/2023.


Roseane Gomes Assunção Machado

Diretora do Hospital e Maternidade José Sarney

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Pindaré-Mirim-MA


Fernanda Cláudia Lima Bispo

Secretária Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA.

Folha nº 44
 Proc. nº 37/23
 Rubrica 1

Lucivaldo Martins da Silva

Chefe de Gabinete
 CPF nº 715.249.753-20

Portaria N° 034/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **FERNANDA CLAUDIA LIMA BISPO** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 22 de março de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta a senhora **FERNANDA CLAUDIA LIMA BISPO**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 22 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES**

BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **FERNANDA CLAUDIA LIMA BISPO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0480155620137 SSP/MA e CPF nº 586.023.483-04, residente e domiciliado na Rua Vila Nazaré, 207, Bairro: Centro, Santa Inês, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 034/2023-GP, de 22 de março de 2023, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

Alexandre Colares Bezerra Júnior
Prefeito Municipal
 CPF nº 334.616.513-20

Fernanda Claudia Lima Bispo *Secretária Municipal empossada*
 CPF nº 005.637.973-04

Lucivaldo Martins da Silva
Chefe de Gabinete
 CPF nº 715.249.753-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.º **ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS**, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: **ROBERTO COSTA JUNIOR**, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e **IRALDIO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Esta Portaria foi publicada em data de 02/01/2023, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaré Mirim – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim – MA.

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	1
PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	1

PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ

MIRIM, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.º **ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS**, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: **ROBERTO COSTA JUNIOR**, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e **IRALDIO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19fff93ce88c05216c7dc12b3cfde86b544df9b3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



45
37/23**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim
– Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Ao

Departamento Jurídico

Em obediência ao parágrafo único do Art. 38 e paragrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Pregão Eletrônico - SRP e seus anexos, que visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA.

Pindaré Mirim – MA, 10 de maio de 2023.


André Luis Barros Chagas
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Forma nº 48
Proc. nº 27/23
Pública

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: André Luís Barros Chagas **e-mail:** cpl.pindaremirim@hotmail.com

Endereço: Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal do Município** e vincularão os participantes à administração.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca se for o caso, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA 26.1.	<input type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 2.2.	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3. e 27.	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 1,00 (Um real). <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4.1.	<input type="checkbox"/> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO 8.8.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Forma nº 49
Proc. nº 39/23
Prestação

		técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	<input type="checkbox"/> A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	<input type="checkbox"/> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<input checked="" type="checkbox"/> Atestado de Capacitação Técnico-Profissional ou Operacional - Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacitação técnico-profissional/Operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, e demonstre em sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação <input checked="" type="checkbox"/> Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66; <input checked="" type="checkbox"/> Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, Engenheiro Ambiental, devidamente registrado no CREA. <input checked="" type="checkbox"/> Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais, mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, ou Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou documentos afins. <input checked="" type="checkbox"/> Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<input type="checkbox"/> Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	121.	<input checked="" type="checkbox"/> Integram este Edital, e dele fazem parte integrante; além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 121.1. Anexo I – Termo de Referência; 121.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; 121.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; 121.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município:**
<https://www.compras.pindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (81) 3877-1397, pelo e-mail: boletos@gmcontato.com.br, comercial@gmcontato.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - 7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - 7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - 7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
 - 7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
 - 7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
 - 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 55
Proc. nº 37/23
Rubrica

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.
26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes remanescentes** que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

30.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

30.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

30.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Processo nº 57
37/23
Data: / /

- 30.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 30.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
- 30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 30.3. Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.
- 30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 32.1. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 32.1.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 32.1.2. Podendo ser solicitados aos licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (A conveniência do Pregoeiro de acordo com seu critério de executabilidade de proposta), composição de custos unitários, acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

33.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

33.3. Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

33.4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 33.1, 33.2 e 33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.5.1.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

33.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

34.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim - MA.

35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

37. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. **Habilitação jurídica:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 38.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 38.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 38.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
- 38.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 38.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 38.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 38.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 38.9. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser lícitada, nos termos da legislação vigente;
- 38.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 38.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante.
- 38.12. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

38 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 38.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 38.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 38.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 38.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 38.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 38.18.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 38.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 38.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 38.19.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 60
Proc. nº 37/23
Rubrica

38.20 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

38.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

38.22 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

39 **Qualificação Econômico-Financeira:**

39.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica

39.13.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.14.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

39.14.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.14.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.15.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

39.15.1.1 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

39.15.1.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 62
Proc. nº 37/23
Rubrica

60 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

60.13 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

60.14 É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

61 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

62 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

63 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

64 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

64.13 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

65 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

65.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

65.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

66 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

66.13 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

66.14 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

67 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

68 O registro do fornecedor será cancelado quando:

68.13 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

68.14 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

68.15 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

68.16 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

69 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1**, **72.2** e **72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

70 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 70.13 Por razão de interesse público; ou
- 70.14 A pedido do fornecedor.

71 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

72 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

73 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

73.13 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

74 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

75 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 76.13 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 76.14 não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
- 76.15 apresentar documentação falsa;
- 76.16 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 76.17 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 76.18 não manter a proposta;
- 76.19 cometer fraude fiscal;
- 76.20 comportar-se de modo inidôneo

77 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

78 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 78.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 78.14 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 78.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 78.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

79 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

80 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



81 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

82 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

83 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

84 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

85 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

86 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

87 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

88 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

89 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.compraspindeirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

89.13 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

90 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

91 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.compraspindeirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

91.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

92 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

93 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

93.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

94 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 66
Proc. nº 37/23
Rubrica

- 108 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 109 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 110 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 111 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 112 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.
- 113 Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).
- 114 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 115 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 116 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, Inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de corrupção ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 117 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

117.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

117.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

117.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

118 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 118.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
118.14 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
118.15 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
118.16 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré Mirim - MA, 15 de maio de 2023.

André Luís Barros Chagas
Pregoeiro
Assinado após análise do Jurídico



MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste termo de referência é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme condições estabelecidas neste CONAMA nº 237/1997 e nº358/2005.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de biológicos resíduos Infectantes.

2.2. Quando o lixo infectante tem origem hospitalar, o mesmo é dividido em uma das quatro categorias:

- a) **Biológicos (Infectantes)**
- b) **Radioativos**
- c) **Perigosos**
- d) **Geral**

2.3. Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e qual os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (Anvisa) que faz a seguinte separação:

- a) Grupo A: Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções.
- b) Grupo B: Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.
- c) Grupo C: Resíduos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- d) Grupo D: Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.
- e) Grupo E: Materiais perfurocortantes.

2.4. Portanto, é necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicas, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

2.5. Os resíduos infecciosos devem ser gerenciados e controlados para que se evite a propagação de doenças, infecções, toxinas e poluentes. Qualquer contato com esses materiais pode levar a doenças graves ou mesmo seríssimas. Para que nada fuja do esperado, a coleta, transporte e destinação final de biológicos resíduos infectantes devem ser realizados de maneira totalmente segura por uma equipe técnica especializada.

2.6. Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/05, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



2.7. São beneficiários diretos o setor de ambulatório e os consultórios médico e odontológico. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, resultante das atividades realizadas pela Secretaria de Saúde, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

2.8. Considerando que o serviço se torna essencial, tendo em vista que aglomeração de lixo hospitalar pode ocasionar prejuízos irreparáveis a pessoas e bens, vez coloca em risco a saúde dos usuários do sistema da rede pública municipal de saúde.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, em conformidade com a legislação pertinente.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas a futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

3.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. As especificações técnicas estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no Anexo I do presente Termo de Referência;

4.3. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, visto que é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002;

5.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

5.3. São aplicáveis ainda à licitação a Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie;

6. SERVIÇOS PRELIMINARES:

6.1. Os resíduos de serviços de saúde são classificados em Grupo A, B, C e E, conforme Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2015, e Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA.

6.2. A empresa contratada ficará responsável pela coleta dos resíduos resultantes dos serviços de saúde pertencentes aos Grupos A, B e E da Unidade de Saúde, sendo classificados da seguinte forma:

6.2.1. GRUPO A:

a) Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

6.2.1.1. GRUPO A1:

a) Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

b) Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



6.3. Os resíduos gerados nos serviços de saúde passam pelas seguintes etapas:

- a) **MANEJO:** O manejo dos resíduos dos serviços de saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra, estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:
- b) **SEGREGAÇÃO:** Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.
- c) **ACONDICIONAMENTO:** Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.
- d) **IDENTIFICAÇÃO:** Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos dos serviços de saúde.
- e) **TRANSPORTE INTERNO:** Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.
- f) **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO:** Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.
- g) **ARMAZENAMENTO EXTERNO:** Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.
- h) **COLETA E TRANSPORTE EXTERNO:** Consistem na remoção dos resíduos dos serviços de saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- i) **TRATAMENTO:** Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo ser realizado de acordo com a Resolução do CONAMA nº 358/2005.
- j) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria o Presidente da Comissão Permanente de Licitação justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no art. 4º, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacitação Técnico-Profissional ou Operacional - Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacitação técnico-profissional/Operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, e demonstre em sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação

Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66;

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, Engenheiro Ambiental, devidamente registrado no CREA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

13.1. Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, na forma que segue:

13.2.1. A coleta será realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira conforme as necessidades das UBS (Unidade Básica de Saúde).

13.2.2. A coleta no Pronto Socorro Hospital Municipal (PSHM) será efetuada em regime de plantão de 24 horas.

13.3. O início da prestação dos serviços será em até 72 (setenta e duas) horas a contar da assinatura do contrato;

13.4. Os serviços serão executados nas unidades de saúde listadas na tabela abaixo administradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO	NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
HOSPITAL	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	AV. ELIAS HAICKE, Nº21, CENTRO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	RUA DA MACAUBA, SN, CENTRO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	RUA DAS FLORES, SN, BAIRRO FORMOSA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	RUA DO CAIC, Nº02, BAIRRO CAMPO AGRÍCOLA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	AV. GETULIO VARGAS, SN, BAIRRO PITOMBEIRA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	AV. DOS ENGENHEIROS, SN, BAIRRO ALINE SALGADO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	AV. BRASIL, Nº16, BAIRRO ROSEANA SARNEY
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	RUA 02, SN, BAIRRO CIBRAZEM
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	RUA DA PALMEIRA, SN, BAIRRO PALMEIRA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	RUA DOS PESCADORES, SN, CENTRO AREIAS
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	PRACA SAO JOSE, SNS, CENTRO CALANGO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	RUA DO RIO, SN, CENTRO LAGES
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	RUA GRANDE, SN, CENTRO MORADA NOVA

13.5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.5.1. A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficaram acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 73
Proc. nº 37/23
Rubrica 1

- a) As bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- b) A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.
- c) A Contratada deve realizar treinamento adequado e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos para os seus funcionários que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- d) Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstos. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora solicitados.

13.6. Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com lacre plástico. As bombonas a serem utilizadas tem capacidade de armazenamento de 200 litros, equivalente a 200kg

13.7. Os resíduos deverão ser coletados em um ponto de recebimento de cada Unidade (abrigo de resíduos), sendo a coleta dos resíduos realizada de acordo com a descrição na tabela abaixo:

ITEM	NOME DO ESTABELECIMENTO	QTD. BOMBONAS	FREQ.	MES	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	4	SEMANAL	16	R\$ 861,82	R\$ 13.789,07
02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	1	SEMANAL	04	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
03	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	1	SEMANAL	04	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
04	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	1	SEMANAL	04	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
05	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	2	SEMANAL	08	R\$ 861,82	R\$ 6.894,53
06	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	1	SEMANAL	04	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
07	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	1	SEMANAL	04	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	2	SEMANAL	08	R\$ 861,82	R\$ 6.894,53
09	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	1	SEMANAL	04	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	1	SEMANAL	04	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	1	SEMANAL	04	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	1	SEMANAL	04	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	1	SEMANAL	04	R\$ 861,82	R\$ 3.447,27
O VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO É DE						R\$ 62.050,80
O VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO É DE						R\$ 744.609,60

O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 744.609,60 (Setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos) por um período de 12 (Doze) meses.

13.8. Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

13.9. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstos. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora solicitados

13.10. A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:



- a) Higienização e manutenção dos veículos;
- b) Lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);
- c) Higienização corporal.

13.11. Condições Específicas:

13.11.1. EPI da guarnição da coleta externa:

- a) Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
- b) Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo.
- c) Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante.
- d) Colete: deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.
- e) Bonê: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

13.11.2. Veículo Coletor:

- a) Os resíduos dos serviços de saúde devem ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.
- b) O veículo deve ser certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pelas NBR 12.810 e NBR 14.652.
- c) O veículo coletor deve atender ao seguinte:

I. Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;

II. Não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;

III. Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20m;

IV. Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento das bombonas;

V. O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, roda, saco plástico de reserva, solução desinfetante;

VI. Devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;

VII. Ser de cor branca;

VIII. Ostentar a simbologia (NBR 7500) para o transporte rodoviário, procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

IX. Deverá estar em perfeitas condições de uso, caminhão tipo 34, de forma que os resíduos coletados não sejam compactados evitando o extravasamento dos resíduos em relação ao saco plástico leitoso em que os mesmos estiverem acondicionados.

- d) Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.
- e) O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.
- f) Os EPIs dos funcionários que efetuam a lavagem e desinfecção dos veículos coletores devem estar em conformidade, acrescentando-se capacete plástico.
- g) A capacidade máxima do veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.
- h) Os veículos deverão ser identificados, usando, para isto, nos quatro lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO).
- i) Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.
- j) Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

13.11.3. As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

13.11.4. Em caso de acidente, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 75
Proc. nº 37/23
Valor: /

13.11.5. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e ser portador de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

13.11.6. O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

13.11.7. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

13.11.8. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

13.11.9. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

13.11.10. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

13.11.11. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.11.12. A prestação dos serviços será feita nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

13.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critério da Administração, nas formas do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



18.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

18.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - IO)}{IO} \cdot P$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado

18.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

18.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

18.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

19.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

b) Cópia do Contrato Social da empresa;

c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

19.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

19.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

19.5. A CONTRATADA tomará as providencias cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



19.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.

20.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.

20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

20.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

20.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.

20.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

20.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

20.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

20.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde não será impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 86
Proc. nº 37/23
Pública

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Ata nº 87
Proc. nº 37/23
Emissão

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Empresa
Representante Legal

MANUSCrito



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..... QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco _____, Agência nº _____, Conta _____

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 92
Proc. nº 37/23
Matrícula

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ___/2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2023 - SRP.

5. Declaro que prestar os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____) contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____) contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____ AGENCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Processo Administrativo nº: 37/2023

Pregão Eletrônico - SRP nº: 36/2023 - CPL

Órgão Consulente: Procuradoria-Geral do Município

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Parecer técnico de aprovação da minuta de edital

PARECER Nº45/2023 PGM

EMENTA: REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM (MA). APROVAÇÃO.

Cuida-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, bem como seus anexos.

DA ANÁLISE FÁTICA

Preliminarmente, cumpre salientar, que a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fernanda Cláudia Lima Bispo, em 19 de abril de 2023, por meio de ofício nº 266/2023-GS solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim, fl.01 a 03.

Outrossim, também consta nos autos, despacho ao setor de compras; solicitação de orçamento; pesquisas e mapa de apuração de preço; termo de referência; autorização de procedimento licitatório e autuação.

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A princípio, vale ressaltar que compete a esta Procuradoria prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma unicamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, uma vez que estão reservados a esfera



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Procuradoria-Geral do Município

Folha nº

Proc. nº

Fls. nº

94
37/23

discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.250/2014.

Outrossim, no mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Eletrônico, com amparo no Decreto nº 10.024/2019, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, consoante legislação supramencionada.

Nos demais aspectos, examinada a minuta de edital presente nos autos, bem como documentação apensada nestes, entende-se que guarda regularidade na legislação supracitada.


CONCLUSÃO

Em conclusão, por todo que foi explanado, opina-se pela aprovação da minuta de edital, bem como favoravelmente pelo seguimento do presente procedimento licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal percorrida ao longo deste parecer.

Junte-se cópia deste ao presente processo administrativo.

Salvo melhor entendimento,
é o parecer.

Pindaré-Mirim (MA), 15 maio de 2023


ANA KAROLINE DOS SANTOS SILVA
OAB/MA 22.666
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 05
Proc. nº 37/23
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, por intermédio PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 02/06/2023 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 09/06/2023 às 15:00hs (Treze horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 09/06/2023 às 14:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 09/06/2023 às 14:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 09/06/2023 às 14:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 09/06/2023 às 15:00hs.	
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página PORTAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA - licitações on-line. Endereço Eletrônico: https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88 Endereço para retirada do Edital: https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88 ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Elias Haikel nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.370-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	O Valor Total estimado é de R\$ 744.609,60 (Setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos) por um período de 12 (Doze) meses. <input type="checkbox"/> ESTIMADO <input checked="" type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº

Proc. nº

96
37/23

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: André Luís Barros Chagas

e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com

Endereço: Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal do Município** e vincularão os participantes e a administração.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca se for o caso, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECIFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 1,00 (Um real). <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 97
Proc. nº 37/09
Rubrica

		técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	<input checked="" type="checkbox"/> A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	<input checked="" type="checkbox"/> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<input checked="" type="checkbox"/> Atestado de Capacitação Técnico-Profissional ou Operacional - Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacitação técnico-profissional/Operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, e demonstre em sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação <input checked="" type="checkbox"/> Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66; <input checked="" type="checkbox"/> Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, Engenheiro Ambiental, devidamente registrado no CREA. <input checked="" type="checkbox"/> Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais, mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, ou Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou documentos afins. <input checked="" type="checkbox"/> Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<input type="checkbox"/> Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



		<input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	121.	<input checked="" type="checkbox"/> Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 121.1. Anexo I – Termo de Referência; 121.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; 121.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; 121.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Processo nº 99
Proc. nº 37/23
Data: / /

PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município:**
<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowid=d88>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (81) 3877-1397, pelo e-mail: mailsoletos@gmcontato.com.br, comercial@gmcontato.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 100
Proc. nº 37/2014
Rubrica

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 103
Proc. nº 37/23
Rubrica

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.



SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

30.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

30.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

30.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

30.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

30.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 105
Proc. nº 37/23
Pasta nº

30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.3. Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.1.2. Podendo ser solicitados aos licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (A conveniência do Pregoeiro de acordo com seu critério de executabilidade de proposta), composição de custos unitários, acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 107
Proc. nº 37/23
Rubrica

- 38.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 38.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 38.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 38.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 38.9. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 38.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 38.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante.
- 38.12. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

38 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 38.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 38.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 38.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 38.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 38.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 38.18.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 38.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 38.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 38.19.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 38.20 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 38.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



38.22 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

39 **Qualificação Econômico-Financeira:**

39.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica.

39.13.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.14.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

39.14.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.14.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.15.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

39.15.1.1 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos Índices dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

39.15.1.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

39.15.1.3 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.15.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 109
Proc. nº 37/23
Publ. nº

40 Qualificação Técnica:

40.13 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.14 Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

43 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

48 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

49 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

49.13 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

49.14 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

49.15 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

50 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

51 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

52 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

53 A sessão pública poderá ser reaberta:



- 53.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 53.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 53.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 53.16 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 53.17 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal do Município e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 54 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 55 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requirante.
- 56 A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA ou pelo e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com.

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 57 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.
- 58 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 59 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.
- 59.13 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 59.14 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 59.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 59.15.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 59.16 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 60 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 60.13 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



72 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

73 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

73.13 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

74 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

75 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 76.13 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 76.14 não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
- 76.15 apresentar documentação falsa;
- 76.16 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 76.17 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 76.18 não mantiver a proposta;
- 76.19 cometer fraude fiscal;
- 76.20 comportar-se de modo inidôneo

77 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

78 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 78.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 78.14 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 78.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 78.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

79 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

80 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

81 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 143
Proc. nº 37/23
Rubrica

- 82 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 83 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 84 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 85 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 86 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 87 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 88 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

89 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

89.13 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

90 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

91 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

91.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

92 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

93 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

93.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

94 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

95 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Processo nº: 147
Proc. nº: 37/23
Município:

2.8. Considerando que o serviço se torna essencial, tendo em vista que aglomeração de lixo hospitalar pode ocasionar prejuízos irreparáveis a pessoas e bens, vez coloca em risco a saúde dos usuários do sistema da rede pública municipal de saúde.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, em conformidade com a legislação pertinente.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

3.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. As especificações técnicas estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no Anexo I do presente Termo de Referência;

4.3. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, visto que é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002;

5.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

5.3. São aplicáveis ainda à licitação, a Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie;

6. SERVIÇOS PRELIMINARES:

6.1. Os resíduos de serviços de saúde são classificados em Grupo A, B, C e E, conforme Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, e Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA.

6.2. A empresa contratada ficará responsável pela coleta dos resíduos resultantes dos serviços de saúde pertencentes aos Grupos A, B e E da Unidade de Saúde, sendo classificados da seguinte forma:

6.2.1. GRUPO A:

a) Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

6.2.1.1. GRUPO A1:

a) Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

b) Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se tome epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

6.2.1.2. GRUPO A2:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- b) **SEGREGAÇÃO:** Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.
- c) **ACONDICIONAMENTO:** Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.
- d) **IDENTIFICAÇÃO:** Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos dos serviços de saúde.
- e) **TRANSPORTE INTERNO:** Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.
- f) **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO:** Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.
- g) **ARMAZENAMENTO EXTERNO:** Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.
- h) **COLETA E TRANSPORTE EXTERNO:** Consistem na remoção dos resíduos dos serviços de saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- i) **TRATAMENTO:** Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo ser realizado de acordo com a Resolução do CONAMA nº 358/2005.
- j) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretária ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no art. 4º, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste **Termo de Referência, Edital e seus Anexos**.

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 124
Proc. nº 37/23
Pública

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacitação Técnico-Profissional ou Operacional - Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacitação técnico-profissional/Operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, e demonstre em sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação

Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66;

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, Engenheiro Ambiental, devidamente registrado no CREA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

13.1. Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, na forma que segue:

13.2.1. A coleta será realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira conforme as necessidades das UBS (Unidade Básica de Saúde).

13.2.2. A coleta no Pronto Socorro Hospital Municipal (PSHM) será efetuada em regime de plantão de 24 horas.

13.3. O início da prestação dos serviços será em até 72 (setenta e duas) horas a contar da assinatura do contrato;

13.4. Os serviços serão executados nas unidades de saúde listadas na tabela abaixo administradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO	NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
HOSPITAL	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	AV. ELIAS HAICKE, Nº21, CENTRO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	RUA DA MACAUBA, SN, CENTRO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	RUA DAS FLORES, SN, BAIRRO FORMOSA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	RUA DO CAIC, Nº02, BAIRRO CAMPO AGRÍCOLA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	AV. GETULIO VARGAS, SN, BAIRRO PITOMBEIRA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	AV. DOS ENGENHEIROS, SN, BAIRRO ALINE SALGADO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	AV. BRASIL, Nº16, BAIRRO ROSEANA SARNEY
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	RUA 02, SN, BAIRRO CIBRAZEM
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	RUA DA PALMEIRA, SN, BAIRRO PALMEIRA
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	RUA DOS PESCADORES, SN, CENTRO AREIAS
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	PRACA SAO JOSE, SNS, CENTRO CALANGO
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	RUA DO RIO, SN, CENTRO LAGES
UBS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	RUA GRANDE, SN, CENTRO MORADA NOVA

13.5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.5.1. A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficaram acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados.

a) As bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- a) Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
- b) Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo.
- c) Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante.
- d) Colete: deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.
- e) Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

13.11.2. Veículo Coletor:

- a) Os resíduos dos serviços de saúde devem ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.
- b) O veículo deve ser certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pelas NBR 12.810 e NBR 14.652.
- c) O veículo coletor deve atender ao seguinte:

I. Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;

II. Não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;

III. Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20m;

IV. Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento das bombonas;

V. O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;

VI. Devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;

VII. Ser de cor branca;

VIII. Ostentar a simbologia (NBR 7500) para o transporte rodoviário, procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

IX. Deverá estar em perfeitas condições de uso, caminhão tipo 3/4, de forma que os resíduos coletados não sejam compactados evitando o extravasamento dos resíduos em relação ao saco plástico leitoso em que os mesmos estiverem acondicionados.

- d) Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.
- e) O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.
- f) Os EPIs dos funcionários que efetuam a lavagem e desinfecção dos veículos coletores devem estar em conformidade, acrescentando-se capacete plástico.
- g) A capacidade máxima do veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.
- h) Os veículos deverão ser identificados, usando, para isto, nos quatro lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO).
- i) Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.
- j) Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

13.11.3. As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

13.11.4. Em caso de acidente, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

13.11.5. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e ser portador de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

13.11.6. O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

13.11.7. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

13.11.8. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

13.11.9. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

13.11.10. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

13.11.11. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

13.11.12. A prestação dos serviços será feita nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

13.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critério da Administração, nas formas do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

15.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



16.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

17.2. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a algum órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

17.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

17.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

17.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

18. REAJUSTE

18.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

18.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 127
Proc. nº 37/23
Rubrica P

$$R = (1 - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

18.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

18.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

18.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

19.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

b) Cópia do Contrato Social da empresa;

c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

19.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

19.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

19.5. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

19.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 128
Proc. nº 37/23
Rubrica

- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

21.1. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couberem, assim como, as exigências do art. 6º e seus incisos IV, VI a VII da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

a) A Contratada deverá adotar medidas, no que couber, para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; b) A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços.

21.2. Os materiais fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2, quando couber.

21.3. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção do equipamento do presente Termo, a Contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

21.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

21.5. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couberem, assim como, as exigências do art. 6º e seus incisos IV, VI a VII da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) A Contratada deverá adotar medidas, no que couber, para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços
- b) b) A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços.

21.6. Os materiais fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2, quando couber.

21.7. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção do equipamento do presente Termo, a Contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

21.8. DA VISTORIA

a) Recomenda-se ao (s) proponente (s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto a **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA**, entre os horários 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, para maiores informações.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

c) A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

d) A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

e) As empresas deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no Termo de Referência, ou sua substituição pela **declaração formal** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os **Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário**.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 130
Proc. nº 37/23
Data: / /

22.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão** com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos.

23.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item;

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estaduais nº 8.959/2009;

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, serão isentas da multa;

23.7. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;

23.8. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

23.9. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 134
Proc. nº 37/23
Data: / /

23.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

23.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pindaré Mirim/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Fecha nº 132
Proc. nº 37/23
Número 1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de _____, com sede na Rua _____ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, o Sr. (Sra.) _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa _____, CNPJ N.º _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG N.º _____ e CPF N.º _____, contato Celular: _____, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objeto do Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:	
CNPJ: Nº	FONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº ____/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 133
Proc. nº 37/23
Rúbrica

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988;**
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Empresa

Representante Legal

Folha nº 137
Proc. nº 37/23
Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco _____, Agência nº _____, Conta _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 139
Proc. nº 37/23
Rubrica

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 144
Proc. nº 37/23
Data: / /

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ___/2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições já estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2023 - SRP.
- Declaro que prestar os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO 1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 34/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 33/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2023, às 09:00hs (Nove horas). Licitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - ICE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim - MA, conforme detalhes constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 23 de maio de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 35/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 34/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2023, às 11:00hs (Onze horas).

Licitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Pindaré Mirim-MA, conforme detalhes constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 23 de maio de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 36/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 37/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2023, às 15:00hs (Quinze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c35db2dcea031c656f7070ba628f9d8cc04455c1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme condições estabelecidas neste CONAMA nº 237/1997 e nº358/2005, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Huikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 23 de maio de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c35db2dcea031c656f7070be628f9d8cc04455c1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no dia 23 de junho de 2023, às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Avenida João da Mata e Silva, s/n, Centro, nesta Cidade, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço por empreitada por preço global por obra, para: "Contratação de empresa especializada para construção e reforma das escolas do Município de Formosa da Serra Negra/MA, no tom de Lei Federal nº 8.988, de 21 de junho de 1995. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço da CPL, às 24h, e/ou pela internet no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, no endereço eletrônico: www.formosadanegra.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SÍMUL CRÉDITADA e portal de transparência deste órgão. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.988/95. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Formosa da Serra Negra - MA, 24 de maio de 2023. Cleilson Rodrigues Costa, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONRANEO FUZARO ARAUJO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONRANEO FUZARO ARAUJO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONRANEO FUZARO ARAUJO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO

AVISO DE OUTROS PROSPECÇÃO DE IMÓVEL

AVISO DE OUTROS PROSPECÇÃO DE IMÓVEL

AVISO DE OUTROS PROSPECÇÃO DE IMÓVEL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
CNPJ Nº 10.738.145/0025-95

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - FMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023-EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023-EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SRP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS ITAPECURI MIRIM
CNPJ Nº 10.738.145/0025-95

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERANIMO DOS VIEIRAS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERANIMO DOS VIEIRAS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERANIMO DOS VIEIRAS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERANIMO DOS VIEIRAS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERANIMO DOS VIEIRAS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERANIMO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇO

CAIXA

CAIXA

CAIXA

AVISO DE VENDA

AVISO DE VENDA

AVISO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERANIMO DOS VIEIRAS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERANIMO DOS VIEIRAS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERANIMO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SUGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SARP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SARP

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

Folha nº 147
Proc. nº 37/23
Pasta 1

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM -MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

VITAL MED

DADOS EMPRESA: VITAL MED- MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, BACABAL -MA
EMAIL: contatovitalmed.ma@hotmail.com
PROPRIETARIO: JEFFERSON SILVA DE SOUSA

OBJETO:

O Objeto deste termo de referência é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme condições estabelecidas neste CONAMA nº 237/1997 e nº358/2005.

ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL - MA

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

JEFFERS
ON SILVA
DE
SOUSA:
00280508
352

Assinado digitalmente por
JEFFERSON SILVA DE
SOUSA002805080002
DN: CN=JEFFERSON SILVA DE
SOUSA, OU=ACERTIFICA MINAS
vs, O=DIGITAL, CN=JEFFERSON SILVA DE
SOUSA, OU=Instituto de
Certificação PF A1,
CN=JEFFERSON SILVA DE
SOUSA, OU=002805080002
Documento:
Assinatura: sua assinatura
de autenticação
Data: 2023-09-01 14:37:02

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

Porta nº 149
 Proc. nº 37/23
 Rubrica

11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	1	SEMANAL	4	R\$ 859,00	R\$ 3.436,00
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	1	SEMANAL	4	R\$ 859,00	R\$ 3.436,00
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	1	SEMANAL	4	R\$ 859,00	R\$ 3.436,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO						R\$ 61.848,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 742.176,00

1. VALOR TOTAL MENSAL : R\$ 61.848,00 (SESSENTA UM MIL, OITOCENTOS QUARENTA OITO REAIS)
2. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 742.176,00 (SETECENTOS QUARENTA DOIS MIL, CENTO SETENTA SEIS REAIS)
3. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos.
5. O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRPNº36/2023.
6. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr^o. JEFFERSON SILVA DE SOUSA, Portador do CPF nº 002.805.083-52, com residência na Cidade de Bacabal - MA.

**JEFFERSON
 SILVA DE SOUSA
 00280508352**

Assinado digitalmente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA/00280508352
 DN: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v01, OU=34748066000147, OU=JeffersonSilva, OU=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA/00280508352
 Razão: Sou eu o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura está
 Data: 2023-06-01 14:37:26
 Perfil Reader Versão: 9.7.1

**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
 BACABAL - MA**

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

Folha nº 150
Proc. nº 37/23
Rubrica

BACABAL - MA, 01 DE JUNHO DE 2023.

**JEFFERSON
SILVA DE
SOUSA:**
00280508352

Assinado digitalmente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs. OU=34746066000147, OU=Videoconferencia, O=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA: 00280508352
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-06-01 14:37:38
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
CPF: 002.805.083-52
PROPRIETARIO
VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88

VITAL MED
MEDICINA E SERVIÇOS LTDA

**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL - MA**

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

HABILITAÇÃO

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88

JEFFERSON SILVA DE SOUSA, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 17/07/1984, na cidade de Bacabal - MA portador da Carteira e Identidade RG nº 106.352.898-1 - SEJUSP MA, inscrito no CPF nº 002.805.083-52, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 70, Centro, CEP: 65.700-000 – Bacabal - MA,

Único sócio da Empresa que gira sob a denominação “**VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**” com seu registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCEMA sob o NIRE nº **21201313763**, em 21 de novembro de 2022 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº **35.750.387/0001-88**, com sede na Rua Barão de Capanema, nº185, Sala 116, Centro – CEP: 65.700-000 nesta cidade de Bacabal – MA,

Resolve alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa passa a ser: Coleta de resíduos não-perigosos, Descontaminação e serviços de gestão de resíduos, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção a saúde humana; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de equipamentos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de produtos médicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças.

- CNAE Nº 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;/
- CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- CNAE Nº 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
- CNAE Nº 8640-2/04 - Serviços de tomografia;
- CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- CNAE Nº 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética;
- CNAE Nº 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- CNAE Nº 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- CNAE Nº 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- CNAE Nº 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
- CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
- CNAE Nº 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
- CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
- CNAE Nº 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- CNAE Nº 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88**

JEFFERSON SILVA DE SOUSA, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 17/07/1984, na cidade de Bacabal - MA portador da Carteira e Identidade RG nº 106.352.898-1 SEJUSP MA, inscrito no CPF nº 002.805.083-52, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 70, Centro, CEP: 65.700-000 – Bacabal - MA,

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA" tem sua sede na Rua Barão de Capanema, nº185, Sala 116, Centro – CEP: 65.700-000 nesta cidade de Bacabal – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O nome de fantasia é "VITAL MED".

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - *A sociedade limitada tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:* Coleta de resíduos não-perigosos, Descontaminação e serviços de gestão de resíduos, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção a saúde humana; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de equipamentos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de produtos médicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças;

Parágrafo único. *Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de:* Coleta de resíduos não-perigosos, Descontaminação e serviços de gestão de resíduos, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de

Folha nº 157
Proc. nº 37/93

psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção a saúde humana; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de equipamentos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de produtos médicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças;.

E exerce as seguintes atividades:

- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- CNAE Nº 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- CNAE Nº 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- CNAE Nº 8621-6/01 - UTI móvel;
- CNAE Nº 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; /
- CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- CNAE Nº 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
- CNAE Nº 8640-2/04 - Serviços de tomografia;
- CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- CNAE Nº 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética;
- CNAE Nº 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Folha nº 159
Proc. nº 37/23
R. 1

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio único **JEFFERSON SILVA DE SOUSA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado por sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato social, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Bacabal - MA, 09 de janeiro de 2023.

JEFFERSON SILVA DE SOUSA

Sócio Administrador

162
37/23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.750.387/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITAL MED	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-8-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARAO DE CAPANEMA	NÚMERO 185	COMPLEMENTO SALA 116
--	----------------------	--------------------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8132-4570
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **13:39:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Estat. nº

Pres. nº

Cidade

163
37/23

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.750.387/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARAO DE CAPANEMA	NÚMERO 185	COMPLEMENTO SALA 116
-----------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8132-4570
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 13:39:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Folha nº

Proc. nº

Número

165
37/23

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.750.387/0001-88
Razão Social: VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA BARAO DE CAPANEMA 185 SALA 116 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052102534747335981

Informação obtida em 01/06/2023 13:41:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE

Folia nº 167
Proc. nº 27/23
Rubrica

Data 01/06/2023

Hora 12:45:28

Página 1 de 1

Inscrição Municipal:912711 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 35.750.387/0001-88 Junta Comercial:
Nome/Razão Social: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA Inscrição Estadual:
Nome Fantasia: VITAL MED Complemento:
Endereço: RUA BARAO DE CAPANEMA, N°: 185 Email:
Bairro: CENTRO Telefone: CEP: 65700000
Município: BACABAL / MA

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	04344404181	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA FOLHA	100,00	Outros

Enquadramento

Enquadramento: ME Simples Nacional: Nao
Classificação: Substituto Tributário: Nao
Regime Especial: Não Possui Calcula Alvará: Sim

CMAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Nao
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos	Nao
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Nao
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos nã	Nao
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Nao
3900500	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Nao
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odo	Nao
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificado	Nao
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Nao
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	Nao
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Nao
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem opera	Nao
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não	Nao
7820500	Locação de mão-de-obra temporária	Nao
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Nao
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades	Nao
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares pa	Nao
8621601	UTI móvel	Nao
8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendim	Nao
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedim	Nao
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames c	Nao
8640201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Nao
8640202	Laboratórios clínicos	Nao
8640204	Serviços de tomografia	Nao
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exce	Nao
8640206	Serviços de ressonância magnética	Nao
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exce	Nao
8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exame	Nao
8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exam	Nao
8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não	Nao
8650001	Atividades de enfermagem	Nao
8650002	Atividades de profissionais da nutrição	Nao
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	Nao
8650004	Atividades de fisioterapia	Nao
8650005	Atividades de terapia ocupacional	Nao
8650006	Atividades de fonoaudiologia	Nao
8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Nao
8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anterio	Nao
8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anterior	Nao

Informações Complementares

Área Comercial (m²): Capital Social: 20.000.000,00
Área Ocupação Solo (m²): Área Publicidade (m²):
Horário de Funcionamento:

Folha nº 168
Proc. nº 37/23
Rubrica 1

Escritório de Contabilidade**Status/Observações**

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
22/11/2022	//			Ativo	OK



Folha nº

169

Prod. nº

37/23

Substitua

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047965/23

Data da

08/03/2023 16:38:36

Inscrição Estadual: 127811753

CPF/CNPJ: 35750387000188

Razão Social: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA BARAO DE CAPANEMA, 185 SALA 116 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81324570

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha nº 170
Proc. nº 37/23
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016748/23

Data da

08/03/2023 16:41:03

Inscrição Estadual: 127811753

CPF/CNPJ: 35750387000188

Razão Social: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA BARAO DE CAPANEMA, 185 SALA 116 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81324570

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
218881

Nº da Inscrição
912711

Nº do Alvará
24

Validade
31/12/2023

Contribuinte

Nome: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **35.750.387/0001-88**

RG/Insc.:

Nome Fantasia: **VITAL MED**

Endereço

Logradouro: **RUA BARAO DE CAPANEMA**

Número: **185**

Complemento:

CEP: **65700000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Bacabal**

Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2023

OBSERVAÇÕES



DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

Data de Emissão

05/01/2023.

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Data de Abertura

22/11/2022

Código do ISS

Cod. Autenticidade: **TSAKDL6QGXD**

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1103/2023

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/07/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
218881

Contribuinte
TAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

Logradouro
RUA BARAO DE CAPANEMA, 185, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
35.750.387/0001-88

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 15/05/2023 07:24:54

Válida até 14/07/2023

Código de Controle da Certidão/Número ZEGDBAG

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautoert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38

Folha nº 173
Proc. nº 37/23



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 333/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **218881**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
218881

Contribuinte
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

Logradouro
RUA BARAO DE CAPANEMA, 185, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
35.750.387/0001-88

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 912711

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade: 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

Finalidade da Certidão Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 07:25:44 do dia 15/05/2023 07:25:44

Válida até 14/07/2023

Código de Controle da Certidão/Número K3J6S3B

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-fex/servlet/hwpcconsautcert>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal

CERTJUDONE-SJDBC - 1972023
Código de validação: F41FAC41FA

Número da guia: 23050801001492862.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA - ME, Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "VITAL MED", inscrita no CNPJ nº 35.750.387/0001-88, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 26 de abril de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal
Matrícula 117689

Documento assinado. BACABAL, 26/04/2023 12:35 (JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA)





Folha nº 175
Proc. nº 37/23
Emissão

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: KASSIO VINICIUS RODRIGUES
REGISTRO.....	: TO-006292/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.619.781-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 03/04/2023 as 09:55:24.
Válido até: 02/07/2023.
Código de Controle: 592328.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCTO.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, município Bacabal, CNPJ nº 35.750.387/0001-88, Número de Registro (NIRE) 21201313763.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/11/2022

Ato constitutivo: 21201313763

Bacabal, 01/01/2022

JEFFERSON SILVA DE SOUSA

Administrador, Sócio

CPF 002.805.083-52

KASSIO VINICIUS RODRIGUES

CONTADOR

CRC/TO 006292/O-2

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/09/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS 08/2022	1.000,00	
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS 08/2022		1.000,00
30/09/2022	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 09/2022	1.000,00	
30/09/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 09/2022		1.000,00
			TOTAL DO MÊS	2.000,00	2.000,00
11/10/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS 09/2022	1.000,00	
11/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS 09/2022		1.000,00
31/10/2022	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 10/2022	1.000,00	
31/10/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 10/2022		1.000,00
			TOTAL DO MÊS	2.000,00	2.000,00
09/11/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS 10/2022	1.000,00	
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS 10/2022		1.000,00
21/11/2022	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	370.000,00	
21/11/2022	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		370.000,00
21/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	370.000,00	
21/11/2022	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		370.000,00
30/11/2022	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 11/2022	1.000,00	
30/11/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 11/2022		1.000,00
			TOTAL DO MÊS	742.000,00	742.000,00
10/12/2022	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 13/2022	1.000,00	
10/12/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 13/2022		1.000,00
10/12/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS 11/2022	1.000,00	
10/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS 11/2022		1.000,00
21/12/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS 11/2022	1.000,00	
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS 11/2022		1.000,00
31/12/2022	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 12/2022	1.000,00	
31/12/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 12/2022		1.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	13.000,00	
31/12/2022	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		13.000,00
31/12/2022	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	13.000,00	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		13.000,00
31/12/2022	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	13.000,00	
31/12/2022	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		13.000,00
			TOTAL DO MÊS	43.000,00	43.000,00

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 002.805.083-52

KASSIO VINICIUS RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. 006292/O-2
CPF: 032.619.781-80

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha nº

Folha nº

Folha nº

Folha: 0004
 Número livro: 0002

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	156.114,20D	569.000,00	12.176,00	712.938,20D
2	ATIVO CIRCULANTE	156.114,20D	569.000,00	12.176,00	712.938,20D
3	DISPONÍVEL	156.114,20D	569.000,00	12.176,00	712.938,20D
4	CAIXA	156.114,20D	569.000,00	12.176,00	712.938,20D
5	CAIXA GERAL	156.114,20D	569.000,00	12.176,00	712.938,20D
149	PASSIVO	156.114,20C	607.176,00	1.164.000,00	712.938,20C
150	PASSIVO CIRCULANTE	176,00C	12.176,00	13.000,00	1.000,00C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	56,00C	56,00	0,00	0,00
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	56,00C	56,00	0,00	0,00
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	56,00C	56,00	0,00	0,00
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	120,00C	12.120,00	13.000,00	1.000,00C
202	CONTAS A PAGAR	120,00C	12.120,00	13.000,00	1.000,00C
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00C	12.120,00	13.000,00	1.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	155.938,20C	595.000,00	1.151.000,00	711.938,20C
243	CAPITAL SOCIAL	1.000,00C	569.000,00	1.138.000,00	570.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C	0,00	569.000,00	570.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	1.000,00C	0,00	569.000,00	570.000,00C
247	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	569.000,00	569.000,00	0,00
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	569.000,00	569.000,00	0,00
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	154.938,20C	26.000,00	13.000,00	141.938,20C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	154.938,20C	26.000,00	13.000,00	141.938,20C
266	LUCROS ACUMULADOS	154.938,20C	0,00	0,00	154.938,20C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00D
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	156.114,20D	569.000,00	12.176,00	712.938,20D
PASSIVO	156.114,20C	607.176,00	1.164.000,00	712.938,20C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	156.114,20D	569.000,00	12.176,00	712.938,20D
CONTAS CREDORAS	156.114,20C	620.176,00	1.177.000,00	712.938,20C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF: 002.805.083-52

KASSIO VINICIUS RODRIGUES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 006292/O-2
 CPF: 032.619.781-80

Folha nº 184
 Proc. nº 37/23
 Rubrica nº 1

Folha: 0005
 Número livro: 0002

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	712.938,20D
ATIVO CIRCULANTE	712.938,20D
DISPONÍVEL	712.938,20D
CAIXA	712.938,20D
CAIXA GERAL	712.938,20D
PASSIVO	712.938,20C
PASSIVO CIRCULANTE	1.000,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.000,00C
CONTAS A PAGAR	1.000,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	711.938,20C
CAPITAL SOCIAL	570.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	570.000,00C
CAPITAL SOCIAL	570.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	141.938,20C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	141.938,20C
LUCROS ACUMULADOS	154.938,20C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.000,00D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado MA sob nº 21201313763, em 21/11/2022;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF: 002.805.083-52

KASSIO VINICIUS RODRIGUES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 006292/O-2
 CPF: 032.619.781-80

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha nº 182
 Proc. nº 37/23
 Rubrica 1

Folha: 0006
 Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(13.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.000,00)	(13.000,00)
RESULTADO OPERACIONAL		(13.000,00)
RESULTADO ANTES DO IRL E CSL		(13.000,00)
PRELÚCIO DO EXERCÍCIO		(13.000,00)

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF: 002.805.083-52

KASSIO VINICIUS RODRIGUES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 006292/O-2
 CPF: 032.619.781-80

Folha nº

Proc. nº

Página

183
37/23Folha: 0007
Número livro: 0002Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2021	1.000,00	154.938,20	155.938,20
Ajustes de Exercícios Anteriores		-13.000,00	-13.000,00
Aumento de Capital	569.000,00		569.000,00
Saldo em 31/12/2022	570.000,00	141.938,20	711.938,20

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 002.805.083-52KASSIO VINICIUS RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. 006292/O-2
CPF: 032.619.781-80

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**
 Inscrição: 35.750.387/0001-88
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha nº 184
 Págs. nº 37/23
 Rubrica

Folha: 0008
 Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	712.938,20 + 0,00	712,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.000,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	712.938,20	712,94
	Passivo Circulante	1.000,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	712.938,20 - 0,00	712,94
	Passivo Circulante	1.000,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	712.938,20	712,94
	Passivo Circulante	1.000,00	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	712.938,20 - 1.000,00	1,00
	Patrimônio Líquido	711.938,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	712.938,20	712,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.000,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.000,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	711.938,20	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.000,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	712.938,20	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.000,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	711.938,20 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	1.000,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.000,00 + 0,00	0,00
	Ativo	712.938,20	

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF: 002.805.083-52

KASSIO VINICIUS RODRIGUES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 006292/O-2
 CPF: 032.619.781-80

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

I – CONTEXTO OPERACIONAL:

VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, com sede na rua BARAO DE CAPANEMA, nº 185, SALA 116, CENTRO, Bacabal – MA, CEP 65700-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: nº 21201313763 em 21/11/2022, inscrita no CNPJ nº 35.750.387/0001-88, com ramo de atividade em Coleta de resíduos não-perigosos.

II – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade e o nível de detalhamento da escrituração contábil foi alinhado às necessidades de informação de seus usuários. Executada em idioma e em moeda corrente nacional; em forma contábil; em ordem cronológica de dia, mês e ano; com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas; e com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis, cujos lançamentos foram feitos pelo regime de competência, com escrituração por data do fato contábil, conta devedora, conta credora, histórico, valor do registro contábil; informações que permitam identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil; forma de tributação federal pelo Simples Nacional, tendo sua base de cálculo pautada no regime de competência. Os direitos e obrigações da empresa estão classificados no ativo e passivo circulante e não circulante em conformidade ao estabelecido nos artigos 178 a 180 da Lei nº 6.404/76 e Lei 11.638/2007 e suas alterações.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo Internacional Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As demonstrações contábeis, financeiras e de desempenhos, tais como: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do exercício, Demonstração das mutações do

patrimônio líquido e Notas Explicativas, foram elaboradas em conformidade com as Leis nº 6.404/1976 e 11.638/2007, Resoluções do CFC nºs 1.255/2009, (NBC TG 1000), 1138/2008, 1282/2010, 1.296/2010, 1330/2011 e 1.374/2011.

III – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

a) A **demonstração do Resultado do Exercício** apresenta um prejuízo de R\$ 13.000,00, correspondente ao resultado de suas atividades operacionais no período, com tributação com base no Simples Nacional.

b) O **Balanço Patrimonial** apresenta com relevância no Ativo Circulante, um saldo devedor em caixa de R\$ 712.938,20. O Passivo Circulante, apresenta saldo credor em outras obrigações a pagar de R\$ 1.000,00. No Patrimônio Líquido um Capital Social de R\$ 570.000,00 e um Lucro ou Prejuízos Acumulados de R\$ 141.938,20 credor.

Bacabal – MA, 31 de dezembro de 2022.

KASSIO VINICIUS RODRIGUES

Contador inscrito no CRC/TO 006292/O-2

CPF: 032.619.781-80

JEFFERSON SILVA DE SOUSA

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF: 002.805.083-52

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BACABAL, 31/12/2022

A

INTELECTO CONTABILIDADE LTDA

CRC n.º 006292/O-2

Endereço: QUADRA ACSO 11 RUA SO 7, n.º 0, PLANO DIRETOR SUL, CEP n.º 77015-030
PALMAS, TO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.750.387/0001-88, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
JEFFERSON SILVA DE SOUSA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 002.805.083-52

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha nº

Folha nº

Folha nº

Folha: 0012
 Número livro: 0002

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
6	1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	5
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10 S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.1.03.001	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
16 S	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.2.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.3.01	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.3.03	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	4
23 S	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24 S	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27 S	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.3.08.001	IPI A RECUPERAR	5
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.3.08.004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.3.08.005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.3.08.006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.3.08.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.3.08.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.3.08.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.3.08.011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.3.08.014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.3.08.015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.3.09.001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47 S	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

Folha: 0013
Número livro: 0002Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
49 S	1.1.4.03	AÇÕES	4
50 S	1.1.4.04	DEBÊNTURES	4
51	1.1.4.04.001	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.4.04.002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.5.01.003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL	5
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.5.01.006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.5.02.001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.5.02.002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.5.03	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.6.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.6.01.002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.1.01	CLIENTES	4
71 S	1.2.1.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	5
72	1.2.1.01.001.001	CLIENTE B	6
73	1.2.1.01.001.002	CLIENTE C	6
74 S	1.2.1.01.002	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	5
75 S	1.2.1.01.003	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
76 S	1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	4
77 S	1.2.1.02.001	TÍTULOS A RECEBER	5
78 S	1.2.1.02.002	BANCOS CONTA VINCULADA	5
79 S	1.2.1.02.003	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	5
80 S	1.2.1.02.004	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	5
81 S	1.2.1.02.005	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
82 S	1.2.1.02.006	DEPÓSITOS JUDICIAIS	5
83 S	1.2.1.02.007	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	5
84 S	1.2.1.02.008	TRIBUTOS A RECUPERAR	5
85 S	1.2.1.02.009	DESAPESAS PAGAS ANTECIPADAS	5
86 S	1.2.1.02.010	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	5
88 S	1.2.2	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.2.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.2.01.001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.2.01.002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.2.01.003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.2.01.004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.2.01.005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.2.02	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.2.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.2.04	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.2.04.001	FINOR	5

190
37/23

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0014
Número livro: 0002

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
99	1.2.2.04.002	FINAM	5
100 S	1.2.2.05	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.2.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.2.06.001	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.2.06.002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.2.07	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105	1.2.2.07.001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106	1.2.2.07.002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107	1.2.2.07.003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.2.07.004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.2.07.005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.2.07.006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.3	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.3.01	IMÓVEIS	4
113	1.2.3.01.001	TERRENOS	5
115	1.2.3.01.002	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.3.04	VEÍCULOS	4
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.3.05	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.3.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.3.07	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.3.07.001	(-) DEPRECIÇÕES DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	5
130	1.2.3.07.005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.3.07.006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.4	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.4.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.1.02	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.1.03.001	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.1.05	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.1.06	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.1.07	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3

Folha nº 196
 Proc. nº 37/23
 Rubrica 1

Folha: 0015
 Número livro: 0002

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
161 S	2.1.2.01	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.2.02	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.2.03	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.3.01	FORNECEDORES	4
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR MODELO	5
505	2.1.3.01.001	FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS	5
168 S	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.4.01.001	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.4.01.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.4.01.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.4.01.011	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481	2.1.4.01.016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.4.01.017	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.4.01.018	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.4.01.019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.4.01.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.4.01.021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.4.01.022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508	2.1.4.01.024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.5.01.003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
190 S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.5.02.003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.5.03	PROVISÕES	4
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.5.03.008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha nº 192
 Proc. nº 37/23
 Rubrica

Folha: 0016
 Número livro: 0002

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	4
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203 S	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4
204 S	2.1.6.04	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.6.05	SEGUROS	4
206 S	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.7.01	DIVIDENDOS	4
209	2.1.7.01.001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.7.02	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.7.02.001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.7.02.002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.7.03.001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
218 S	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
219 S	2.2.1.01.001	EMPRÉSTIMOS	5
220 S	2.2.1.01.002	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	5
221 S	2.2.1.01.003	FINANCIAMENTOS	5
222	2.2.1.01.003.001	BANCO FINASA S/A	6
223 S	2.2.1.01.004	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	5
225 S	2.2.1.01.005	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	5
226 S	2.2.1.01.006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5
224 S	2.2.1.01.007	TÍTULOS A PAGAR	5
227 S	2.2.1.02	FORNECEDORES	4
228 S	2.2.1.02.001	FORNECEDORES	5
229	2.2.1.02.001.001	FORNECEDOR A	6
230	2.2.1.02.001.002	FORNECEDOR B	6
231 S	2.2.1.02.002	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	5
232 S	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
233 S	2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5
234	2.2.1.03.001.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	6
235	2.2.1.03.001.002	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	6
236 S	2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
237 S	2.2.1.04.001	CONTAS A PAGAR	5
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
249 S	2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	3
251	2.3.2.01	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	4

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

Folha: 0017
Número livro: 0002Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
252	2.3.2.02	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	4
253	2.3.2.03	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	4
250	2.3.2.04	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	4
254 S	2.3.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	3
256	2.3.3.01	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	4
255	2.3.3.02	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	4
257 S	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	3
259	2.3.4.01	RESERVA ESTATUTÁRIA	4
260	2.3.4.02	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	4
261	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	4
262	2.3.4.04	RESERVA ESPECIAL	4
263	2.3.4.05	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	4
258	2.3.4.06	RESERVA LEGAL	4
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
265 S	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
402 S	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406	3.1.1.01.001	VENDA DE PRODUTOS	5
407	3.1.1.01.002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	3.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	3.1.1.01.004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410 S	3.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413 S	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4
414 S	3.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	3.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	3.1.2.01.002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	3.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	3.1.2.01.004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	3.1.2.02	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	3.1.2.02.001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	3.1.2.02.002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	3.1.2.02.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	3.1.2.02.004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	3.1.2.03.001	(-) IPI	5
426	3.1.2.03.002	(-) ICMS	5
427	3.1.2.03.003	(-) ISS	5
428	3.1.2.03.004	(-) COFINS	5
429	3.1.2.03.005	(-) PIS	5
477	3.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	3.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	5

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
282	4.1.1.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	4.1.1.02.010	PIS S/ FOLHA	5
283 S	4.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	4.1.2.01	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	4.1.2.02	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	4.1.2.03	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	4.1.2.04	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	4.1.2.05	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	4.1.2.06	DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTões	4
291	4.1.2.06.001	DEPRECIação	5
290 S	4.1.2.07	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	4.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	5
293 S	4.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294 S	4.1.3.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
295 S	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296 S	4.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	4.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	4.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	4.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	5
300	4.2.1.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAções	5
301	4.2.1.01.004	13º SALÁRIO	5
302	4.2.1.01.005	FÉRIAS	5
303	4.2.1.01.006	INSS	5
304	4.2.1.01.007	FGTS	5
305	4.2.1.01.008	INDENIZAções E AVISO PRÉVIO	5
306	4.2.1.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	4.2.1.01.010	PIS S/ FOLHA	5
307 S	4.2.1.02	COMISSões SOBRE VENDAS	4
308	4.2.1.02.001	COMISSões	5
309 S	4.2.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	4.2.1.03.002	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311 S	4.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	4
312	4.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	5
313	4.2.1.04.002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	4.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAções	4
315	4.2.1.05.001	VIAGENS TERRESTRES	5
316	4.2.1.05.002	VIAGENS AÉREAS	5
317	4.2.1.05.003	HOSPEDAGEM	5
318	4.2.1.05.004	REFEIções	5
319 S	4.2.1.06	DESPESAS GERAIS	4
320	4.2.1.06.001	ALUGUÉIS	5
321	4.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	4.2.1.06.003	TELEFONE	5
323	4.2.1.06.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	4.2.1.06.005	DEPRECIações E AMORTIZAções	5
325	4.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	4.2.1.06.007	SEGUROS	5
327 S	4.2.1.07	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0020
 Número livro: 0002

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
328	4.2.1.07.001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329 S	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	4.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
333	4.2.2.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	4.2.2.01.004	13º SALÁRIO	5
335	4.2.2.01.005	FÉRIAS	5
336	4.2.2.01.006	INSS	5
337	4.2.2.01.007	FGTS	5
338	4.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	4.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	4.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	5
499	4.2.2.01.011	PIS S/ FOLHA	5
340 S	4.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	4.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	4.2.2.02.003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	4.2.2.02.004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	4.2.2.03.001	PIS	5
347	4.2.2.03.002	COFINS	5
348	4.2.2.03.003	IPTU	5
349	4.2.2.03.004	IPVA	5
350	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	5
351	4.2.2.03.006	CPMF	5
352	4.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	5
353 S	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	4
354	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	5
356	4.2.2.04.003	TELEFONE	5
357	4.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	4.2.2.04.005	SEGUROS	5
359	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	4.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	4.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	4.2.2.04.010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	5
364	4.2.2.04.011	REPRODUÇÕES	5
365	4.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	4.2.2.04.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	4.2.2.04.014	MULTA DE TRÂNSITO	5
367 S	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	4.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	5
369	4.2.2.05.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	4.2.2.05.003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	4.2.2.05.004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	4.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
373	4.2.2.05.006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	4.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	4.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5

Folha nº 197
 Proc. nº 37/23
 Rubrica

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0021
 Número livro: 0002

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
376 S	4.2.2.06	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	4.2.2.06.001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378	4.2.2.06.002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	4.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380 S	4.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381 S	4.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	4.3.1.01	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	4.3.1.01.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385 S	4.3.1.02	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	4.3.1.02.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	4.3.1.02.002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388	4.3.1.02.003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389	4.3.1.02.004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	4.3.1.03	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	4.3.1.03.001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	4.3.1.04	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	4.3.1.04.001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	4.3.1.04.002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395	4.3.1.04.003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396 S	4.3.1.05	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	4.3.1.05.001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	4.3.1.05.002	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399	4.3.1.05.003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400 S	4.3.1.06	PERDAS	4
401	4.3.1.06.001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507	4.3.1.06.002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
462 S	5.1.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
463 S	5.1.1.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	5.1.1.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	5.1.2.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	5.1.2.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	5.1.3	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
469 S	5.1.3.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	5.1.3.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.4.01.002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA.

Bacabal, 31/12/2022

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 002.805.083-52

KASSIO VINICIUS RODRIGUES
CONTADOR
CRC/TO 006292/O-2



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 886488/2023

Emissão: 15/05/2023

Validade: 11/11/2023

Chave: wBxww

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.750.387/0001-88

Registro: 0005482623

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 570.000,00

Data do Capital: 10/12/2019

Faixa: 4

Objetivo Social: CNAE Nº 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
CNAE Nº 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;
CNAE Nº 3312-1/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
CNAE Nº 3313-8/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
CNAE Nº 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
CNAE Nº 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
CNAE Nº 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS;
CNAE Nº 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
CNAE Nº 4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA;
CNAE Nº 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
CNAE Nº 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;
CNAE Nº 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
CNAE Nº 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;
CNAE Nº 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;
CNAE Nº 8621-8/01 - UTI MÓVEL;
CNAE Nº 8622-4/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;
CNAE Nº 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;
CNAE Nº 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
CNAE Nº 8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA;
CNAE Nº 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS;
CNAE Nº 8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
CNAE Nº 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
CNAE Nº 8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
CNAE Nº 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
CNAE Nº 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
CNAE Nº 8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
CNAE Nº 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
CNAE Nº 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
CNAE Nº 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO;
CNAE Nº 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
CNAE Nº 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
CNAE Nº 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL;
CNAE Nº 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
CNAE Nº 8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;
CNAE Nº 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
CNAE Nº 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE;
CNAE Nº 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, BACABAL, MA, 65700000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/05/2023





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Folha nº 201
Processo nº 37/23

Nº 886488/2023

Emissão: 15/05/2023

Validade: 11/11/2023

Chave: wBxww

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000548441DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA

Registro: 1116399946

CPF: 034.***.***-42

Data Início: 08/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JEFFERSON SILVA DE SOUSA

CPF: 002.***.***-52

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Folha nº 202

Proc. nº 37/23

Nº 886529/2023

Emissão: 15/05/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 1ZYc7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA

Registro: 1116399946

CPF: 034.***-***-42

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/04/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º de Resolução 359/91

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 21/07/2019

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 09/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI

Registro: 0005401796

CNPJ: 12.147.526/0001-88

Data Início: 30/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

Registro: 0005482623

CNPJ: 35.750.387/0001-88

Data Início: 08/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

885628/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Folha nº 903
Proc. nº 37/23

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA**

Registro: **1116399946MA** RNP: **1116399946**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MA20230645883** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **17/05/2023** Baixada em: **24/05/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**

Contratante: **HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES** CPF/CNPJ: **01.612.541/0001-33**
Endereço do contratante: **RUA RUA DO COMERCIO** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **LAGO DOS RODRIGUES** UF: **MA** CEP: **65712000**
Contrato: **01** Celebrado em: **08/05/2023**
Valor do contrato: **R\$ 3.159,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA RUA DO COMERCIO** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **LAGO DOS RODRIGUES** UF: **MA** CEP: **65712000**
Coordenadas Geográficas: **-4.616319, -44.980030**
Data de início: **08/05/2023** Conclusão efetiva: **17/05/2023**
Finalidade: **Ambiental**
Proprietário: **HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES** CPF/CNPJ: **01.612.541/0001-33**

Atividade Técnica: **20 - Gestão SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 62 - Gestão 900.00 quilograma; 20 - Gestão SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 62 - Gestão 900.00 quilograma;**

Observações

Destinação de Resíduos hospitalares potencialmente infectantes de acordo com a classificação do resíduo sua incineração e/ou desinfecção para destinação adequada dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **885628/2023**
24/05/2023, 10:29
Wwd58

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. E de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **Wwd58**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº 01/2023

Período Executado: 08/05/2023 à 17/05/2023

Contratante: Hospital Raimundo Joaquim de Sousa

CNPJ: 01.612.541/0001-33

Endereço do Serviço AV. Francisco Tomé e Silva, s/n, bairro Centro, CEP 65.712-000, Lago dos Rodrigues MA.

Contratada: Vital Med Medicina e Serviços LTDA

CNPJ nº 35.750.387/0001-88

Endereço: Rua Barão de Capanema nº 185, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal – MA.

Objeto: Destinação de Resíduos Hospitalares potencialmente infectantes de acordo com classificação do resíduo sua incineração e/ou desinfecção para destinação adequada dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Barão de Capanema nº 185, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrita no CNPJ nº 35.750.387/0001-88, tendo como Responsável Técnico **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA nº 1116399946, CPF nº 034.620.453-42, ART de cargo e função MA20230639378, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UNIDADES	QUANTD
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	900
02	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	900

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885628/2023, em 24/05/2023



Certidão nº 885628/2023

24/05/2023, 11:25

Chave de Impressão: Wwd58

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2023 e contém 2 folhas





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL RAIMUNDO JOAQUIM DE SOUSA**
AV. Francisco Tomé e Silva, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA

Folha nº 905
Rec. nº 37/23
Rubrica

Lago dos Rodrigues – MA, 18 de Maio de 2023.



Irislete Tomé da Silva
IRISLETE TOMÉ DA SILVA
CPF: 569.734.033-87
DIRETORA GERAL

Bolivar
Mestre de Ciências Sociais
Escritório Autorizado

Poder Judiciário T.J.MA, São:
REOPR1571079400P T00071ZV994
22/05/2023 15:29:47, Atto 13.17.2, Partida
IRISLETE TOMÉ DA SILVA, Rec Firma:
Semáforos, Total R\$ 2,02 Emol R\$ 5,44 FERC
R\$ 0,18 FACER R\$ 0,21 PEMP R\$ 0,21 Consulte
em <http://welo.tjma.jus.br>



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão vinculado à Certidão nº 885628/2023, em 24/05/2023 emita



Certidão nº 885628/2023
24/05/2023, 11:25

Chave de Impressão: 8

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2023 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner



206
37/23**LAUDO TÉCNICO****CONTRATO Nº 01/2023****Período Executado: 08/05/2023 à 17/05/2023****Contratante: Hospital Raimundo Joaquim de Sousa****CNPJ nº 01.612.541/0001-33****Endereço: AV. Francisco Tomé e Silva s/n, bairro Centro, CEP 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA.****Contratada: Vital Med Medicina e Serviços LTDA****CNPJ nº 35.750.387/0001-88****Endereço: Rua Barão de Capanema nº 185, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal – MA.**

Este Laudo Técnico tem como objetivo **CERTIFICAR** o Atestado de Capacidade Técnica dos Serviços do contrato a cima mencionados.

Objeto: Destinação de Resíduos Hospitalares potencialmente infectantes de acordo com classificação do resíduo sua incineração e/ou desinfecção para destinação adequada dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Barão de Capanema nº 185, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal-MA, inscrita no CNPJ nº 35.750.387/0001-88, tendo como Responsável Técnico **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA nº 1116399946, CPF nº 034.620.453-42, executou os serviços descritos nos itens 1 e 2 a baixos discriminados, de maneira satisfatória e cumprindo com todas as exigências de acordo com o termo de referência e normas técnicas de forma criteriosa, no período de 08 de maio de 2023 à 17 de maio 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UNIDADES	QUANTD
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE	KG	900
02	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE	KG	900

São Luís – MA, 19 de maio de 2023.

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885628/2023, em 24/05/2023 emitida

Certidão nº 885628/2023
24/05/2023, 11:25
Chave de Impressão: Wwd58

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2023 e contém 2 folhas



Fecha nº 208
Proc. nº 37/23
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA NIRE : 21201313763 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302746688		
NIRE (Sede) 21201313763		CNPJ 35.750.387/0001-88	Data de Ato Constitutivo 21/11/2022	Início de Atividade 10/12/2019	
Endereço Completo Rua BARAO DE CAPANEMA, Nº 185, SALA 116, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000					
Objeto Social COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS. UTI MOVEL. SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES. LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA. LABORATORIOS CLINICOS. SERVICOS DE TOMOGRAFIA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA. SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS. ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA. ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO. ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE. ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA. ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL. ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA. ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE. ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS. INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS.					
Capital Social R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEFFERSON SILVA DE SOUSA	002.805.083-52	R\$ 570.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JEFFERSON SILVA DE SOUSA	002.805.083-52	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
10/01/2023	20230028403	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2023, às 11:24:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NPU7TBLM.



MAC2302746688

Folha nº 208
Proc. nº 37/23
Referência



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA NIRE : 21201313763 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302746688
---	---------------------------------

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Folha nº 210
Proc. nº 37/23
Rubrica

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302746748	
NIRE 21201313763 CNPJ 35.750.387/0001-88		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BARAO DE CAPANEMA, Nº 185, SALA 116, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230028403	10/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230028403	10/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21201313763	21/11/2022	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2023, às 11:24:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JKV0G5AZ.



MAC2302746748

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20230639378

Folha nº 212
Proc. nº 37/23

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1116399946

Registro: 1116399946MA

2. Contratante

Contratante: VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 35.750.387/0001-88

RUA RUA BARRAO DE CAPANEMA

Nº: 185

Complemento: SALA 116

Bairro: CENTRO

Cidade: BACABAL

UF: MA

CEP: 65700000

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: OUTROS

RUA RUA BARRAO DE CAPANEMA

Nº: 185

Complemento: SALA 116

Bairro: CENTRO

Cidade: BACABAL

UF: MA

CEP: 65700000

Data de início: 25/04/2023

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

6,00

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

O OBJETO DESTA É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURÍDICA COFORME SEU OBJETO SOCIAL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABES/MA - ASS. BRAS. ENG. SANIT. E AMBIENT

Lino Felipe Barros de Oliveira
Engenheiro Ambiental
CREA-MA 1116399946

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BACABAL, 04 de MAIO de 2023

Local

data

LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA - CPF: 034.620.453-42

JEFFERSON SILVA DE SOUSA: 00280508352

VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.750.387/0001-88

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 04/05/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8304653251



VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

Fonte nº 213
Proc. nº 37/23
Rubrica 1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A Empresa VITAL MED-MEDICINA E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 35.750.387/0001-88 com sede na Rua Barão de Capanema,185, Sala 116, Bacabal - Ma, por intermédio de seu representante legal, JEFFERSON SILVA DE SOUSA inscrito no Cpf: 002.805.083-52, Rg: 106.352.898-1 Sejuap-Ma, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

VITAL MED
MEDICINA E SERVIÇOS LTDA

Bacabal - Ma, 01 de Junho de 2023.

JEFFERSON SILVA
DE SOUSA
00280508352

Assinado eletronicamente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA,
00280508352
DN: CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA, OU=ACERTIFICADORA, OU=BRASIL, OU=BR, C=BR, email=jefferson.silva@vitalmed.com.br, serial=10000000000000000000, version=3
CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA, OU=00280508352
Razão: Eu sou o autor desta assinatura
Localização: Não especificada (assinatura aqui)
Data: 2023.06.01 10:00:00
Fonte: Root
Fonte Root Versão: 9.7.1

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
CPF: 002.805.083-52
PROPRIETARIO
VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88

**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL - MA**

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

Folha nº 214
Proc. nº 37/23
Público

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA ESTA EM
CONFORMIDADE COM ASEXIGENCIAS DO EDITAL**

A Empresa **VITAL MED-MEDICINA E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 35.750.387/0001-88 com sede na Rua Barão de Capanema, 185, Sala 116, Bacabal - Ma, por intermédio de seu representante legal, **JEFFERSON SILVA DE SOUSA** inscrito no Cpf: 002.805.083-52, Rg: 106.352.898-1 Sejusp-Ma, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023** em epigrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

VITAL MED
MEDICINA E SERVIÇOS LTDA

Bacabal - Ma, 01 de Junho de 2023.

JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352

Assinado digitalmente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ACERTIFICADA MANS V5,
OU=3474626000141, CN=Jefferson Silva de Sousa, OU=Certificado PF A1,
CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352
Razão: Ep. sou e aqui deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-06-01 14:38:18
Folha: 214 de 214

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
CPF: 002.805.083-52
PROPRIETARIO
VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88

**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL - MA**

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

Volume nº 216
Processo nº 37/23
Párrafo 1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

DECLARAÇÃO FORMAL

A Empresa **VITAL MED-MEDICINA E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 35.750.387/0001-88 com sede na Rua Barão de Capanema, 185, Sala 116, Bacabal - Ma, por intermédio de seu representante legal, **JEFFERSON SILVA DE SOUSA** inscrito no CPF nº 002.805.083-52, Rg: 106.352.898-1 Sejusp-Ma, **DECLARA**, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os Acórdãos 212/2017 - TCU/Plenário e 802/2016- TCU/Plenário. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bacabal - Ma, 01 de Junho de 2023.

VITAL MED
JEFFERSON SILVA DE SOUSA LTDA
SOUSA:00280508352

Assinado eletronicamente pelo(a) JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352
CNPJ: 35.750.387/0001-88, CPF: 002.805.083-52, em 01/06/2023 às 14:02:14, em nome de JEFFERSON SILVA DE SOUSA:
00280508352
Resolvi: Assinar este documento
Atualização: em 01/06/2023 às 14:02:14
Data: 2023-06-01 14:02:14
Vital Med - Medicina E Servicos LTDA

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
CPF: 002.805.083-52
PROPRIETARIO
VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88

ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL - MA

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

Folha nº 217
Vers. nº 37/23
Data:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos, assim sendo, de um lado a empresa, **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 35.750.387/0001-88, localizada à Rua Barão de Capanema número 185, Bairro Centro, Bacabal Maranhão CEP nº 65.700-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e o outro lado o Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA**, portador do CREA nº 1116399946, domiciliado e residente à Rua L, Bloco 3A, Condomínio Novo Mar, Apartamento 405, Bairro Maranhão Novo, São Luís Maranhão CEP nº 65.061-450, aqui denominado de **CONTRATADO**, conforme as cláusulas e condições a baixo:

PRIMEIRA – O objetivo deste é a prestação de Serviços Técnicos como Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica, conforme seu objeto social.

SEGUNDA – O valor deste é de 6 (seis) salários mínimos nacional vigente, para uma carga horária de 6 (seis) horas diárias das 14 às 19 horas de segunda à sábado.

TERCEIRA – A duração deste é por período indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que haja comunicado prévio entre as partes.

QUARTA – Fica eleito o Foro de São Luís – MA para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e data.

Bacabal – MA, 25 de Abril de 2023.

**JEFFERSON
SILVA DE
SOUSA:**
00280508352

Assinatura digitalizada por JEFFERSON
SILVA DE SOUSA 00280508352
DIR: 0488, D: 0488-0488, OU-AC
CENTRO, 116, 116, 116
00280508352
OU-AC: 00280508352, OU-AC: 00280508352
PE: A1, 00280508352, SILVA DE
SOUSA 00280508352
Pasta: 00280508352
Localização: 00280508352
00280508352
00280508352 16 14 06
Font: Reader Versão: 9.7.1

Lino Felipe Barros de Oliveira
Engenheiro Ambiental
CREA-MA 1116399946

**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL – MA**

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

Folha nº 218
Prod. nº 37/23
Emissão

**JEFFERSON
SILVA DE
SOUSA:**
00280508352

Atestado emitido por JEFFERSON
SILVA DE SOUSA, inscrita no
CPF nº 002.805.083-52
CRA nº 1116399946
O/A: Engenharia, OI - Contrato
nº 01 - JEFFERSON SILVA DE
SOUSA, inscrito no
CPF nº 002.805.083-52
e inscrito no
CRA nº 1116399946
em 12/08/2023 às 14:11:10
Por: Paulo Thales S.T.T.

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
CPF: 002.805.083-52
PROPRIETARIO
VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88

LINO FELIPE BARRIOS DE OLIVEIRA
CPF: 034.620.453-62
CONTRATADO
ENGENHEIRO AMBIENTAL/SEGURANÇA
CREA Nº 1116399946

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



VITAL MED
MEDICINA E SERVIÇOS LTDA

Lino Felipe Barros de Oliveira
Engenheiro Ambiental
CREA-MA 1116399946

**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL - MA**

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

ATA SESSÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 36

Processo nº 221
Data: 31/23

LOTES / ITENS

Nº 1 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de
Quantidade: 1

Vencedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS 35.750.387/0001-88 Valor: 741.312,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS	742176.0000	742176.0000	08/06/2023 21:38:23	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	741312.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/06/2023 15:15:14	741312.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
09/06/2023 15:00:27	742176.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 36

Edição nº 222
Proc. nº 37/23

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/06 15:00	Sistema		Sessão pública aberta!
09/06 15:00	Pregoeiro		Senhores boa tarde, daremos início a fase de lances do pregão.
09/06 15:00	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de re... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
09/06 15:10	Sistema	1	O lote/Item nº 1 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de re... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
09/06 15:12	Sistema	1	Disputa do lote/Item nº 1 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de re... encerrada!
09/06 15:12	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de re... foi o fornecedor com valor R\$ 742.176,0000 !
09/06 15:12	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
09/06 15:13	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/06 15:16	André Luis Barros Chagas		Senhores agora o prazo de proposta readequada será aberto conforme previsto em edital.
09/06 15:18	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/06/2023 17:20:00
09/06 15:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA!
09/06 15:23	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de re... encerrada.
09/06 15:23	Sistema	1	O fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de re...
09/06 15:23	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/06/2023 15:38:00
09/06 15:40	Sistema	1	O Lote/Item nº 1 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de re... foi ADJUDICADO.
09/06 15:40	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA	VITAL MED	35.750.387/0001-88
Contato: JEFFERSON SILVA DE SOUSA	(99)988144350	contatovitalmed.ma@gmail.com

André Luis Barros Chagas
André Luis Barros Chagas/Pregoeiro

Roberto Costa Junior
ROBERTO COSTA JUNIOR/Equipe de Apoio

IRALDIO NASCIMENTO SILVA
IRALDIO NASCIMENTO SILVA /Equipe de Apoio

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

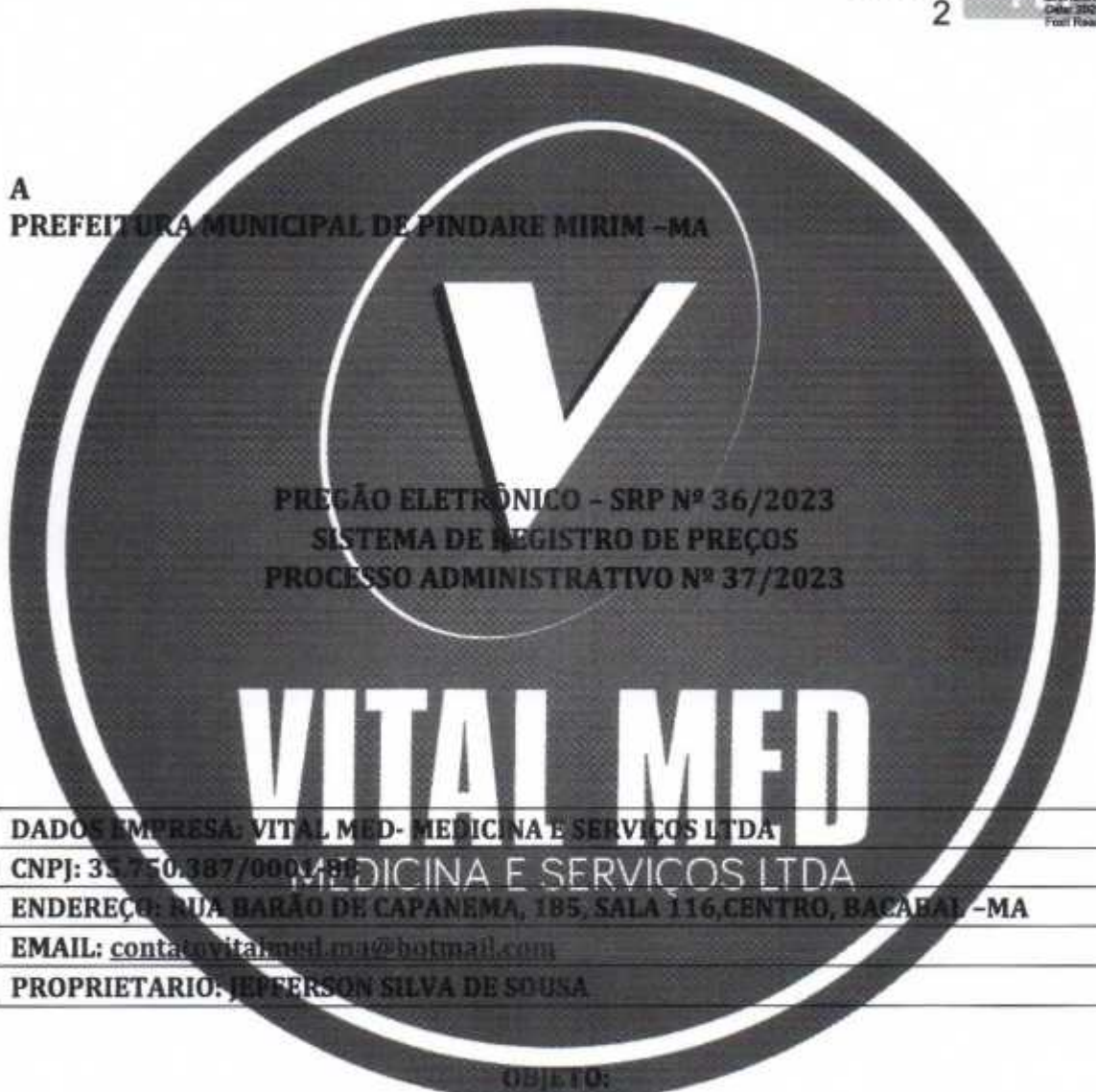
Folha nº 228
Proc. nº 37/23
Emissão

ADEQUADA

JEFFERSON SILVA DE SOUSA:
0028050835
2

Assinado digitalmente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA-00280508352
DIR. CADR. Munic. Brasil, OU-AC
CERTIFICA MINAS v6,
OU=Vigilância, CN=Certificado
PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE
SOUSA.00280508352
Assinatura e autoridade
documental
Localização: sua localização de
assinatura está
Data: 2023-05-09 13:19:52
Formato: Versão: 0.7.1

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM -MA



DADOS EMPRESA: VITAL MED- MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, BACABAL -MA
EMAIL: contatovitalmed.ma@hotmail.com
PROPRIETARIO: JEFFERSON SILVA DE SOUSA

OBJETO:

O Objeto deste termo de referência é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme condições estabelecidas neste CONAMA nº 237/1997 e nº358/2005.

**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL - MA**

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

Folha nº 225
Proc. nº 37/23

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
N SILVA
DE SOUSA
002805083
52

Assinado digitalmente por
JEFFERSON SILVA DE SOUSA:
00280508362
DN: cn=JEFFERSON SILVA DE SOUSA, ou=AC
DEUTRICA, ou=MA, ou=MA, ou=BR, ou=br,
ou=3474608000147,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1,
cn=JEFFERSON SILVA DE SOUSA, ou=00280508362
Assinatura digitalizada por:
Data: 2023-06-06 15:20:06
Font Reader Versão: 9.7.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. BOMBONAS	FREQUÊNCIA	MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	4	SEMANAL	16	R\$ 858,00	R\$ 13.728,00
2	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
3	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
4	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
5	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	2	SEMANAL	8	R\$ 858,00	R\$ 6.864,00
6	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
7	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	2	SEMANAL	8	R\$ 858,00	R\$ 6.864,00
9	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
					VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 61.776,00
					VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 741.312,00

1. VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 61.776,00 (SESSENTA UM MIL, SETECENTOS SETENTA SEIS REAIS)
2. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 741.312,00 (SETECENTOS QUARENTA UM MIL, TREZENTOS DOZE REAIS)
3. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL - MA**

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

FOLHA Nº 226
37/23

VITAL MED
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3

4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
5. O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRPNº36/2023.
6. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. JEFFERSON SILVA DE SOUSA, Portador do CPF nº 002.805.083-52, com residência na Cidade de Bacabal - MA.

BACABAL - MA, 09 DE JUNHO DE 2023.

VITAL MED

Assinado digitalmente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AG CERTIFICA MINAS v5, OU=3474608600147, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-06-09 10:28:59
Fonte: Thunder / Versão: 8.7.2

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
CPF: 002.805.083-52
PROPRIETARIO
VITAL MED- MEDICINA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88

ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000,
BACABAL - MA

EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim - MA, foi consagrada vencedora a empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.750.387/0001-88, vencedora do item (1), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 09 de junho de 2023.
André Luis Barros Chagas. Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - ICE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, foi consagrada vencedora a empresa: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ

nº 12.109.830/0001-30, vencedora do lote (1,2), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 14 de junho de 2023. André Luis Barros Chagas. Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 Processo Adm Nº 33/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 12.109.830/0001-30, vencedora do lote (1,2), que apresentou o seguinte valor: R\$ 4.699.248,65 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - ICE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, Edson de Sousa Pereira. Secretário de Administração Pindaré Mirim – MA, 16/06/2023. 16/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 Processo Adm Nº 37/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afe45f041e9aafd8a405246e86c4fedb8a71765

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 229
Proc. nº 37/23
Pindaré



Memorando Interno
PARA: CONTROLE INTERNO

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria do Município os autos do processo administrativo nº 37/2023, para emissão do Parecer do Pregão Eletrônico – SRP nº 36/2023 que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Pindaré Mirim - MA, 12 de junho 2023.

Atenciosamente,


André Luís Barros Chagas
Pregoeiro



Pregão Eletrônico SRP nº: 36/2023
Processo Administrativo nº: 37/2023
Solicitante: Secretária Municipal de Saúde.
Órgão consultante: Controladoria Geral do Município-CGM
Assunto: Parecer Final Processo Licitatório.

PARECER CONTROLE INTERNO

1- INTRODUÇÃO

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, inciso IV, bem como previsto na Lei nº 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os *procedimentos adotados pela administração referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2023, que tem por finalidade a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde (lixo hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré-Mirim- MA.*

RELATÓRIO

O procedimento licitatório tem como finalidade, garantir a seleção da melhor proposta para a Administração bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº8.666/93, verbis: *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da probidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"*.

A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão que deverá ser modalidade utilizada para aquisição de bens e serviços comuns.

Considerando o objeto pretendido, a Comissão de Processo Licitatório, gerou o **Pregão Eletrônico SRP nº 36/2023**, obedecendo todos os dispositivos legais, a



fim de ter atendido o objeto pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pindaré-Mirim- MA.

Analisando minuciosamente o processo licitatório, conclui-se que o mesmo se encontra instruído com todos os elementos necessários, tais como: Ofício nº 266/2023-GS assinado pelo Secretária de Saúde solicitando a contratação de empresa especializada na coleta de lixo hospitalar, justificando sua necessidade, , despacho assinado pelo secretário de administração solicitando a cotação de preços, cotações de preço, mapa de apuração, termo de referência, autorização de procedimento licitatório, autuação, minuta de edital, parecer jurídico, edital, aviso de licitação, extrato da publicação do aviso de licitação, documentação de propostas e habilitação, ata da sessão, adequação, termo de adjudicação, aviso de resultado e demais documentos que são exigíveis.

2- CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais para seu prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária homologação do certame.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Pindaré-Mirim: 15 de junho de 2023


Eduardo Costa Brito
Controlador Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 932
Proc. nº 37/23
Rubrica

Portaria Nº 345/2021-GP.

Pindaré-Mirim, 20 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **EDUARDO COSTA BRITO** do cargo comissionado de **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 20 de julho de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 35.750.387/0001-88, vencedora do item (1), que apresentou o seguinte valor: R\$ 741.312,00 (setecentos quarenta um mil trezentos e doze reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim - MA.

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Pindaré Mirim (MA), 16 de junho de 2023.

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Pindaré Mirim-MA
Portaria Nº 034/2023

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 034/2023



TERCEIROS

PINDARÉ MIRIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 3354 :: SEXTA, 16 DE JUNHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim - MA, foi consagrada vencedora a empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.750.387/0001-88, vencedora do item (1), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 09 de junho de 2023.
André Luis Barros Chagas. Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - ICE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim - MA, foi consagrada vencedora a empresa: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ

nº 12.109.830/0001-30, vencedora do lote (1,2), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 14 de junho de 2023. André Luis Barros Chagas. Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 Processo Adm Nº 33/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 12.109.830/0001-30, vencedora do lote (1,2), que apresentou o seguinte valor: R\$ 4.699.248,65 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - ICE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim - MA, Edson de Sousa Pereira, Secretário de Administração Pindaré Mirim - MA, 16/06/2023, 16/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 Processo Adm Nº 37/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afe45f041e9aafd8ae405246e88c4fedb8a71765

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Edição nº 235
Proc. nº 37/23
P

35.750.387/0001-88, vencedora do item (1), que apresentou o seguinte valor: R\$ 741.312,00 (setecentos quarenta um mil trezentos e doze reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim - MA, Fernanda Cláudia Lima Bispo. Secretaria de Saúde Pindaré Mirim - MA, 16/06/2023.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – PINDARÉ MIRIM - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Fernanda Claudia Lima Bispo, RG: 1693516 SSP/MA, CPF: 586.023.483-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.750.387/0001-88, com sede na RUA BARÃO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, BACABAL –MA, CEP 65.700-000, neste ato representada por seu representante legal, JEFFERSON SILVA DE SOUSA, RG Nº 1063528981 SEJUSP-MA e CPF Nº 002.805.083-52, contato Celular: (99) 98132-4570 HOMOLOGADO pelo Sra. Fernanda Claudia Lima Bispo, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: Nº 35.750.387/0001-88	FONE: (99) 98132-4570
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, BACABAL –MA	
E-MAIL: contatovitalmed.ma@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON SILVA DE SOUSA	
CPF Nº: 002.805.083-52	RG Nº: 1063528981 SEJUSP-MA

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Nome do estabelecimento	Qtd. Bombonas	Frequência	Qtd. de vezes no mês	Unitário	Total/mensal	Total/annual
01	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	4	SEMANAL	16	R\$ 858,00	R\$ 13.728,00	R\$ 164.736,00
02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
03	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
04	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
05	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	2	SEMANAL	08	R\$ 858,00	R\$ 6.864,00	R\$ 82.368,00
06	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
07	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	2	SEMANAL	08	R\$ 858,00	R\$ 6.864,00	R\$ 82.368,00
09	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
Valor mensal R\$ 61.776,00							
Valor anual R\$ 741.312,00							

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 37/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 36/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) IN/SLT/MPDG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.



238
37/23

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.



10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Processo nº 240
37/23



15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, 19 de junho de 2023.


Francinaldo Cardoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Pindaré Mirim – MA, 19 de junho de 2023.

Francinaldo Cardoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – PINDARÉ MIRIM - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Fernanda Claudia Lima Bispo, RG: 1693516 SSP/MA, CPF: 586.023.483-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **35.750.387/0001-88**, com sede na **RUA BARÃO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, BACABAL –MA**, CEP **65.700-000**, neste ato representada por seu representante legal, **JEFFERSON SILVA DE SOUSA**, RG Nº 1063528981 SEJUSP-MA e CPF Nº 002.805.083-52, contato Celular: (99) 98132-4570 HOMOLOGADO pelo Sra. Fernanda Claudia Lima Bispo, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.



Processo nº 242
 Proc. nº 37123
 Rubrica 1

BENEFICIÁRIO DA ATA: VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 35.750.387/0001-88

FONE: (99) 98132-4570

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 185, SALA 116,CENTRO, BACABAL –MA

E-MAIL: contatovitalmed.ma@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON SILVA DE SOUSA

CPF N°: 002.805.083-52

RG N°: 1063528981 SEJUSP-MA

Item	Nome do estabelecimento	Qtd. Bombonas	Frequência	Qtd. de vezes no mês	Unitário	Total/mensal	Total/anoal
01	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY	4	SEMANAL	16	R\$ 858,00	R\$ 13.728,00	R\$ 164.736,00
02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
03	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
04	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
05	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA	2	SEMANAL	08	R\$ 858,00	R\$ 6.864,00	R\$ 82.368,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº

Pág. nº

Rubrica

06	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
07	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM	2	SEMANAL	08	R\$ 858,00	R\$ 6.864,00	R\$ 82.368,00
09	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA	1	SEMANAL	04	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
Valor mensal R\$ 61.776,00							
Valor anual R\$ 741.312,00							

PREÇOS REGISTRADOS:

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº

Proc. nº

P.º

946
37/23
P

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Publicado em: 19/06/2023
 Hora: 14:37:23
 Página: 14

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- k) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;



Folha nº

Pág. nº

Rubrica

248
37/23**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº

Proc. nº

Protocolo

249
37/23
P

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, 19 de junho de 2023.

Francinaldo Cardoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

ÓRGÃO GERENCIADOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DESPACHO

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA.

Pindaré Mirim – MA, 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Pindaré Mirim-MA
Port.: Nº 034/2023

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 034/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:


02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122.0119.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0119.2034.0000 – Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 20 de junho de 2023.


Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade

952
37/23
P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 49/2021-GP.

Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO ao cargo comissionado de CONTADOR-GERAL – DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 18 de janeiro de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Folha nº 253
Data: 27/09
Município: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO**, para a investidura no cargo de **CONTADOR-GERAL – DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 18 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14197332000-3 SSP/MA e CPF nº 981.760.053-04, residente e domiciliado na Rua do Fio, nº 253, Bairro: Palmeira, Santa Inês, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 49/2021-GP, de 18 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **CONTADOR-GERAL – DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.


Alexandre Colares Bezerra Júnior
Prefeito Municipal
CPF nº 334.616.513-20

Augusto Ferreira da Silva Neto
Contador-Geral empossado
CPF nº 981.760.053-04

Lucivaldo Martins da Silva
Chefe de Gabinete
CPF nº 715.249.753-20

Esta portaria foi publicada em 18/01/2021 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim(MA), em ponto de fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX; Lei Orgânica do Município, art. 89, § 1º); (STJ - 1ª Turma - REsp nº 105.232/CE - Rel. Min. Garcia Viana - j. 15/09/97 - ac. un. - DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Folha nº 254
Proc. nº 37/23

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,
18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 48/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **JOÃO DAVID DOS SANTOS FILHO** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,
18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 49/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO** ao cargo comissionado de **CONTADOR-GERAL - DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,
18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 50/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **DALILA QUINTANILHA CRUZ NETA** ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS 4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,
18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 52/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **MARISANGELA RODRIGUES DE SOUSA** ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS 4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DE CLASSIFICAÇÃO A, B E E, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDARÉ MIRIM/MA.

Na qualidade de Secretária de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Pindaré Mirim-MA
Portaria Nº 034/2023

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 034/2023



Folha nº 259
Proc. nº 37/23
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 20 de junho de 2023.

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Pindaré Mirim-MA
Port.: Nº 034/2023

Fernanda Cláudia Lima Bispo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JEFFERSON
SILVA DE
SOUSA:
00280508352

Assinado digitalmente por JEFFERSON
SILVA DE SOUSA/00280508352
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA ABRAS v3,
OU=343468850147,
OU=Idenficação, ou=Código
EP A1, CN=JEFFERSON SILVA DE
SOUSA/00280508352
SUZ0: E3 q3 11 31 01 01 01 01 01 01
Linha de código QR para verificação de
assinatura em
Data: 2023-06-20 18:28:49
Versão: 1.2.1

Jefferson Silva de Sousa
VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 960
Proc. nº 37/23
Rubrica

Portaria N° 037/2023 - GP.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, com efeitos retroativos a 22 de março de 2023 a **Sra. LINDALVA MELO CASTRO**, inscrita no **CPF sob nº: 747.557.063-00**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/ serviços e compras da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no âmbito do Poder Executivo do Município;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em Contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 23 de março de 2023.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO 1

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.750.387/0001-88. OBJETO contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 20/06/2023. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 741.312,00. (setecentos quarenta um mil trezentos doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.122.0119.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0119.2055.0000 – MANUT. DO P.A.B; 10.302.0119.2034.0000 - MANUT. DE HOSPITAIS E CENTROS DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Fernanda Claudia Lima Bispo. Secretária Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 20/06/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e59b9c67547b22e039448672450dab5238b18778

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

